

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 35 Disponibilização: 26/02/2024

Publicação: 26/02/2024

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO COM ADENDO MODIFICADOR Nº. 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 684/2023/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0028.012853/2023-81. Valor Estimado R\$ 208.388,43. OBJETO: Aquisição de materiais para a reestruturação da rede de computadores, conforme solicitado no memorando de nº 24/2023/SEDAM-GINFRA (0040814530) e Despacho SEDAM-GINFRA (0039981683), para atender à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contida na Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 10/01/2024, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, a retificação dos itens realizada no sistema Compras.Gov., conforme id. 0045323433, estão disponíveis na íntegra para consulta nos sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia 13 de março de 2024, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF), no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, permanecendo os demais termos do edital e adendos inalterados. Publique-se. Porto Velho, 23 de fevereiro de 2024.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes**, **Pregoeiro(a)**, em 23/02/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0046184964** e o código CRC **8A55AB2A**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso de Publicação, indicar expressamente o Processo nº 0028.012853/2023-

SEI nº 0046184964



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ADENDO

MODIFICADOR nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 684/2023/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0028.012853/2023-81

OBJETO: Aquisição de materiais para a reestruturação da rede de computadores, conforme solicitado no memorando de nº 24/2023/SEDAM-GINFRA (0040814530) e Despacho SEDAM-GINFRA (0039981683), para atender a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental** – **SEDAM**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório.

Superintendência Estadual de Compras e Licitações — SUPEL, por meio de seu(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 8 de 10 de janeiro de 2024**, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, o seguinte **ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO** referente ao Edital e seus Anexos, disponíveis para consulta no site: http://www.rondonia.ro.gov.br e https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

ONDE SE LÊ NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO no anexo quadro estimativo de preços (0044809724):	LEIA-SE: NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO no anexo quadro estimativo de preços,
ANEXO II – Quadro Estimativo de preços, id. (0043970178).e edital: VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ R\$ 343.845,38 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).	ANEXO II – Quadro Estimativo de preços, id. (0045180362).e edital: VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 208.388,43 (duzentos e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos).
Quadro Estimativo de preços, id. (0043970178);	Quadro Comparativo Retificado (0045180362) o qual será disponibilizado na íntegra disponíveis para consulta no site: http://www.rondonia.ro.gov.br e https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ .
Aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO para o item 21, sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP, para os demais itens, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas	PARA TODOS OS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas - ME e equiparadas, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17.

Observação: Tendo em vista que o critério de julgamento previsto no subitem 7.1 é MENOR PREÇO POR ITEM, assim, será necessário realização de retificação nos itens cadastrados no sistema comprasgov - Relação de Itens Cadastrados - id (0044810050). Assim é necessário constar 35 itens, conforme previsto no Quadro Comparativo de Preços (0045180362), sendo alterado no cadastro comprasgov, e anexado nos autos.

Fica excluído o subitem 8.2.2 do edital.

Fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia 1 3 de março de 2024, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF), no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2024.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira da SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes**, **Pregoeiro(a)**, em 23/02/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0046172946** e o código CRC **EEB7955B**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0028.012853/2023-81

SEI nº 0046172946



Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo materiais Médico-hospitalares da Sub-Especialidade do "DEPARTAMENTO DE CIRURGIA PLÁSTICA" da UNACON do Hospital Regional de Cacoal - HRC E Hospital de Base Ary Pinheiro (Próteses Mamárias, Expansores de Tecido Mamário e Agulha para marcação de nódulo) - EXERCÍCIO 2024/2025.

Tipo: MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. Método De Disputa: ABERTA. (PARA OS ITENS 01, 02 e 03 aplicase a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP e PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas -ME e equiparadas.)

Valor Estimado: R\$ 522.223,08

Data de Abertura: 23 de novembro de 2023 as 10h00m. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243. Porto Velho/RO, 31 de outubro de 2023.

Ivanir Barreira de Jesus

Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0042259966

Portaria nº 142 de 01 de novembro de 2023

Designa membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, bem como conjunto de pregoeiros com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5° , inciso V, do Decreto n° 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que atribui à autoridade competente do órgão promotor da licitação o direito de designar pregoeiros e membros da equipe de apoio; e

CONSIDERANDO o art. 7° da Portaria n° 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para desempenhar a função de Pregoeiro(a), conduzindo os certames dos pregões:

- I -Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º ******033;
- II Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º ******695;
- III Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- IV Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- V Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º ******300;
- VI -Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VII Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º ******012;
- VIII Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839
- XIX Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º ******886;
- X -Rogério Pereira Santana, matrícula n.º *****135; e
- XI Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º ******353.

Parágrafo único. Ficam designados à função de Pregoeiro(a) Substituto(a) os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II Bianca Matias de Souza, matrícula n.º ******123;
- III João Vítor Rodrigues de Souza, matrícula n.º *****886
- IV Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

```
V - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º ******844;
```

VI - Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º ******429;

VII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º ******800;

VIII - Samir Paiva do Espirito Santo, matrícula n.º ******778

IX - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio:

I - Adriana de Oliveira da Silva, matrícula n.º *****763;

II - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º ******696;

III - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º ******237;

IV - Ana Caroline Silva Ferreira, matrícula n.º ******243;

V - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137

VI - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º *****779;

VII - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

VIII - Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, matrícula n.º ******234;

IX - Gleidson Santos Oliveira, matrícula n.º *****532;

X - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º ******731;

XI - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

XII - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º ******071;

XIII - Jhonatha Diogo Siqueira, n.º *****590

XIV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;

XV - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º ******255;

XVI - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º ******797;

XVII - Marcos Felipe Santos Silva, matrícula n.º ******049;

XVIII - Maria Adriana Reis de Menezes, matrícula n.º ******810;

XIX - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****196;

XX -Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º ******032:

XXI - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º *****676;

XXII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

XXIII - Rita de Cássia Ferreira Dantas, matrícula n.º ******870;

XXIV - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;

XXV - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º *****478

XXVI - Saulo Freires Lima, matrícula n.º *****229;

XXVII - Sidmar Wesley Correa dos Santos n.º ***** e

XXVIII - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493:

Parágrafo único. Os servidores indicados no parágrafo único, do Art. 1° , desempenharão a função de membro de Comissão de Processamento e Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3° Revogar a Portaria n° 73 de 18 de julho de 2023 (id. SEI! 0040085313), publicada no DOE $n.^{\circ}$ 135, pp. 25-26, de 19 de julho de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0043188336

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL №. 3/2023/SETUR-CTUR.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 0038.000850/2023-85

OBJETO: CONVOCAÇÃO dos guias de turismo, influenciadores digitais, profissionais da imprensa televisiva e agentes de viagem e turismo que tenham interesse em participar da 6ª edição do FAMTOUR.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Presidente de Comissão nomeada na Portaria Nº 147/2022/SUPEL-CI de 29 de setembro de 2022, Torna público que se encontra aberto o prazo para credenciamento dos interessados em participar da 6ª edição do FAMTOUR. O período para inscrição será a partir da data da publicação até às 23h59 do dia 10/11/2023, exclusivamente através do e-mail: famtour.setur.ro@gmail.com,



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO № 684/2023/SUPEL

RESUMO DA LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira , nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 142/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data de 01 de novembro de 2023 (0044198035), torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 684/2023/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. Método de disputa: ABERTO. Aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO para o item 21, sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP, para os demais itens, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021, Decreto Estadual nº 21.675/2017, Lei Complementar nº 123/06, e demais legislações vigentes, tendo como interessada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO №	0028.012853/2023-81
ОВЈЕТО:	Aquisição de materiais para a reestruturação da rede de computadores, conforme solicitado no memorando de nº 24/2023/SEDAM-GINFRA (0040814530) e Despacho SEDAM-GINFRA (0039981683), para atender a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM , conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório.
SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:	Unidade Gestora: 18001 - SEDAM; Fontes: 1.708.0.00001 e/ou 2.708.0.00001 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; P/A: 2164 - PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL; Elementos de Despesas: 33.90.30 - Material de Consumo e 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:	R\$ 343.845,38 (trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos)
DATA DE ABERTURA:	24 de Janeiro de 2024 às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.gov.br/compras/
CÓDIGO DA UASG:	925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9243

NOTA

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUNS ITENS POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NA SAMS - ANEXO III DO EDITAL, A QUAL CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDEDÍGNAS DOS ITENS.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira , nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 142/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data de 01 de novembro de 2023 (0044198035), torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 684/2023/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. Método de disputa: ABERTO. Aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO para o item 21, sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP, para os demais itens, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade e Pregão, com os <u>Decretos Estaduais nº 26.182/2021</u>, Decreto Estadual n° 21.675/2017, <u>Lei Complementar nº 123/06</u>, e demais legislações vigentes, tendo como interessada à **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.**

- 1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
- 1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
 - 1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.

- 1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo
- 1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
 - 1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

- 1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0028.012853/2023-81**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.
 - 1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (https://www.sei.ro.gov.br/sobre).

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

- 2.1. Do Objeto: Aquisição de materiais para a reestruturação da rede de computadores, conforme solicitado no memorando de nº 24/2023/SEDAM-GINFRA (0040814530) e Despacho SEDAM-GINFRA (0039981683), para atender a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência Anexo I do Instrumento Convocatório.
- 2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital Termo de Referência, prevalecerão as últimas;
- 2.2. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.1 do Anexo I Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.3. Das Garantia do Serviço/Materiais/Produtos: Ficam aquelas estabelecidas no item 10 do Anexo I Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.4. Do Local de Entrega e Prazo: Ficam aquelas estabelecidas no no subitem 9.1 e 9.2 e seus subitens do Anexo I Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.5. Das Condições de Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no no subitem 9.3 a 9.13 do Anexo I Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.6. Dos Critérios de Sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no <u>item 20 e subitens do Anexo I Termo de Referência,</u> os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.7. Do Acompanhamento e Fiscalização: Ficam aquelas estabelecidas no no item 11 do Anexo I Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteriores a abertura da sessão pública, qualquer pessoa e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24, do <u>Decreto Estadual N. 26.182/2021</u>. devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se <u>PREFERENCIALMENTE</u> via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO CEP: 76.801-470, Telefone: (69)3212-9243.
 - 3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.
 - 3.1.2. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.
- 3.1.2.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 3.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos 2º Andar, em Porto Velho/RO CEP: 76.801-470, Telefone: 69.3212-9243, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
- 4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.
- 4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
- 5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do <u>ANEXO L (TERMO DE REFERÊNCIA)</u>.
- 5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do <u>ANEXO L (TERMO DE REFERÊNCIA</u>).
 - 5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.
- 5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

- 5.3.1. PARA ITEM item 21, sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP, para os demais itens, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte EPP, Microempresas ME e equiparadas.
- 5.3.1.1.Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.gov.br/compras;
 - 5.3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;
- 5.3.2. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.
- 5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

- 5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.gov.br/compras.
- 5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
 - 5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.
 - 5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
 - 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 5.4.2. Sob a forma de consórcio; conforme motivação exposta no item 19 do Anexo I Termo de Referência;
- 5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93:
 - 5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei n° 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo o prazo de sanção;
- 5.4.5.1. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSESADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acordão nº 902/2012-Plenário, Acordão nº 3243/2012- Plenário e Acordão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.
 - 5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
 - 5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
 - 5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
 - 5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- 5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO
- 6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.
- 6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.
- 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
 - 7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL do ITEM.
- 8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO
- 8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.gov.br/compras, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme as exigências do Edital.
 - 8.1.1. Os licitantes que não anexarem o documento disposto no item 8.1 serão desclassificados, não podendo alegar desconhecimento da exigência acima.
- 8.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.
- 8.1.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.1.6. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Compras.gov.br, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO", contendo a DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRAS.GOV.BR), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se- á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.
- **8.2.1.** As propostas registradas no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.2.2. No sistema COMPRASNET será lançado o quantitativo (01) para fins de cadastramento, sendo que são 35 itens os quais deverão estar discriminados na proposta anexada no sistema, com o valor total para cada item, assim, às empresas interessadas deverão registrar seus valores unitários e totais de cada item de todos os itens que estejam participando, observando as quantidades descritas e valores contidos no: ANEXO II Quadro Estimativo de preços, id. (0043970178); e ANEXO III SAMS, id. (0043948809);
 - 8.3. A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao cadastramento da proposta no sistema eletrônico de compras.
- 8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

- **8.5.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.
 - 8.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Lemes.2 do Edital.
- 9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.
 - 9.2.1. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE. NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO (A) PREGOEIRO (A).
 - 9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://www.gov.br/compras/ conforme Edital.
- 9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os ITENS cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 9.4.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL DE CADA ITEM.
- 9.4.2. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o MENOR PREÇO POR ITEM ofertado, os lances serão ofertados observando que somente serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
 - 9.5. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;
 - 9.6. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
- 9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:
 - a) 2% (dois por cento) quando o valor total estimado do item for igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00
 - b) 1% (um por cento) quando o valor total estimado do item for superior a R\$ 1.000.000,00
 - 9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.14. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
 - 9.14.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.14.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;
- 9.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
 - 9.15.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.15.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site https://www.gov.br/compras/
- 9.15.2.1. Por outro lado, caberá ao licitante acessar o Portal de Compras Governamentais e manter-se atualizado diariamente quanto ao reinício e/ou continuidade de sessão licitatória, não podendo alegar qualquer prejuízo caso assim não o faça.
- 9.16. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.17. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.18. Nos itens de ampla participação, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os beneficios as Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual será CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET:
- 9.19. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º.
- 9.20. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
 - 9.21. Para efeito do disposto no item 9.21, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.22. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;
- 9.22.1. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 9.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 9.22.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - 9.22.3. O disposto no item 9.19 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.22.4. Ocorrendo a situação prevista no item 9.20, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - 9.23. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - a) produzidos no País
 - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País(art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.24. Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2° da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Compras.net classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;

- 10.1.1. <u>O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.</u>
- 10.1.2. <u>Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneca inerte.</u>
- 10.1.2.1. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido no item 10.1.2, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente, ficando desde já os licitantes cientes.
- 10.2. O (a) pregoeiro (a) **poderá** solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- 11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;
- 11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;
- 11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
- 11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.
 - 11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
 - 11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no ITEM 7.1 deste edital de licitação;
 - 11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.
- 11.5.1. O Pregoeiro PODERÁ convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado.
- 11.5.2. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5.1 do Edital.
- 11.5.3. O envio da proposta de preços, solicitada no subitem 11.5, deverá ser anexada corretamente no sistema Compras.gov.br, sendo a mesma compactada em 1 (um) único arquivo (excel, word, Zip, doc, docx, JPG ou PDF), tendo em vista que o campo de inserção é único; a SUPEL cumprirá rigorosamente o art. 7º da Lei 10.520/02.
 - 11.5.4. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance
- 11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;
 - 11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;
- 11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
 - 11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.
- 11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;
- 11.10. (a) Pregoeiro(a) **poderá** encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;
- 11.11. A(s) empresa(s) participante(s) do certame deverá(ão) apresentar a(s) proposta(s) de preço(s) constando todos os custos envolvidos, onde deverão ser especificados os valores por item constando no final o valor geral a ser pago pela CONTRATANTE.

12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

- 12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições
 - 12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

- 13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);
- 13.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
 - 13.1.2. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.
- 13.1.3. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242 ou através do e-mail: cadastro@supel.ro.gov.br
- 13.1.4. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail:css.serpro@serpro.gov.brou através do formulário eletrônico: https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf? ITEMNUM=2348.
- 13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.2.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
 - f)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 13.2.1.1. Poderão ser aceitas certidão (ões) positiva (s) com efeito de negativa.

13.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão de Regularidade de Débito CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- b) Declaração sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, previsto no art. 7º, XXXIII, da CRFB/88, bem como exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93.

13.2.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do DECRETO Nº 11.476. DE 6 DE ABRIL DE 2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
 - 13.2.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.2.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial Lei n°. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente (conforme art.31, II, da Lei 8.666/93), expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.
 - a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de no mínimo 10 (dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.
 - a.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- a.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
 - a.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.2.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.7.1 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) será(ão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível, face as especificidades do objeto da licitação, convergindo com o dispositivo legal.
- 13.7.2. O(s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa de direito privado, bem como o(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa de direito público deverá(rão) constar órgão, cargo e matricula do emitente, vale ressaltar, que a ausência das informações do órgão, cargo e matrícula do emitente nos atestados de capacidade técnica, não ensejará a imediata inabilitação do licitante, cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento, conforme previsto no art. 6º e Parágrafo Único da <u>Orientação Técnica n.º 001/2017/GAB/SUPEL</u>, incluído pela <u>Orientação Técnica n.º</u> 002/2017/GAB/SUPEL
- 13.7.3. As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme art. 3º da <u>Orientação Técnica n.º 001/2017/GAB/SUPEL</u>, de 14/02/2017, DOE nº. 38, de 21/02/2017, retificada pela <u>Orientação Técnica n.º 002/2017/GAB/SUPEL</u>, DE 08/03/2017, DOE n.º 46, de 10/03/2017, e art. 30 da <u>Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.</u>
- 13.7.4. Em atenção ao estabelecido na sobredita norma, para a presente aquisição dever-se-á apresentar para todos os itens <u>Atestado de Capacidade Técnica compatível em características</u> de **10% (dez por cento)**, somente para o item 22, em relação as empresas que desejam licitar os objetos enquadrados acima do valor citado, conforme disposto abaixo:
- 13.7.4.1. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu o bem com características semelhantes ao objeto do presente termo de referência, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio.
 - a) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem as descrições do objeto licitado.
- 13.8. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimentos. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.
 - 13.8.1. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, empreender diligência para averiguar a veracidade dos documentos.
- 13.9. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ANEXADOS NO SISTEMA COMPRASNET CONCONMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ART. 26, I, DO <u>DECRETO</u> <u>ESTADUAL</u> N. 26.182/21.
 - 13.9.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.
 - 13.9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.
- 13.9.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI № 10.520/02.
 - 13.9.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
 - 13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação
 - 13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.
 - 13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 13.13.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via on line, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.
- 13.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DISPOSTOS NO ART. 3º, DA LEI 8.666/93, E NO ART. 5º. DO DECRETO ESTADUAL
- 13.14.1. EM SEDE DE DILIGÊNCIA, QUE SE DESTINA UNICAMENTE A ESCLARECER E COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, NÃO SERÁ ADMITIDA A INCLUSÃO DE DOCUMENTO NOVO, CONFORME ART. 43, §3º Lei nº 8.666/93.
- 13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restricão.

- 13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do <u>Decreto Estadual nº 21.675/2017</u>.
- 13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.14.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666. de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação:
- 13.16. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade/adm/consultar requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
 - 13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:
 - 13.17.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
 - 13.18. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 13.19. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos
- 14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, <u>art. 4°, Lei Federal n.º 10.520/2002</u>).
- 14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Compras.gov.br), devendo o licitante observar as datas registradas.
 - 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
 - 14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
- 14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).
 - 14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:
 - a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
 - b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.
 - 14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
- 14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas "a" e "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.
- 15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
 - 15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
 - 15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.
 - 16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17. DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 14 e subitens do <u>Termo de Referência – Anexo I</u> deste Edital

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 17 e subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 15.2 e alíneas do <u>Termo de Referência – Anexo I</u> deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 15.1, subitens e alíneas do <u>Termo de Referência – Anexo I</u> deste Edital.

21. DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido no item 16 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

22. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

- 23.1. As despesas decorrentes para a contratação de empresa especializada no serviço, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM, conforme a seguinte dotação orçamentária.
- 23.2. Unidade Gestora: 18001 SEDAM; Fontes: 1.708.0.00001 e/ou 2.708.0.00001 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; P/A: 2164 PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL; Elementos de Despesas: 33.90.30 Material de Consumo e 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:
- 24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
- 24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.
- 24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
 - 24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
 - 24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto
- 24.7. O licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadestro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo dos multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s), penalidade(s) no SICAE-e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011)
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
 - 24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
- 23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 24.12. O valor inicial do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 24.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 24.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
- 24.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.gov.br/compras sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
 - 24.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.
- 24.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520_de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666_de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.
- 24.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 24.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.
- 24.19 Este Instrumento Convocatório e seus anexos encontra-se em harmonia com o Decreto Estadual nº 21.264/06 o qual dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.
 - 24.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site https://www.gov.br/compras e alternativamente no site www.rondonia.ro.gov.br/supel
- 24.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
- 24.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9243, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL/RO.
 - 24.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24. ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência, id. (0043947711);

ANEXO II – Quadro Estimativo de preços, id. (0043970178);

ANEXO III - SAMS, id. (0043948809);

ANEXO IV – Portaria nº 142 de 01 de novembro de 2023 id. (0044198035).

Porto Velho-RO, 28 de dezembro de 2023.

Graziela Genoveva Ketes
Pregoeira SUPEL/RO
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Elaborado por: Roberta Arroio Membro do Núcleo de Processamento

Revisado po

Maria Adriana Reis de Menezes Membro de Comissão - SUPEL/RO Portaria nº 142/2023/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a), em 28/12/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEL informando o código verificador 0044809724 e o código CRC 938DD263.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0028.012853/2023-81

SEI nº 0044809724



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **IDENTIFICAÇÃO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo Aquisição de materiais para a reestruturação da rede de computadores, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM:

- 2.1. O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 26.182, de 24 de junho de 2021.
- 2.2. O presente objeto refuta qualquer descrição direcionada à marca, à modelo específico ou a qualquer característica suficiente para configurar restrição da competitividade licitatória, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, nos termos expressos do art. 7°, § 5°, da Lei nº 8.666/93 e o art. 3°, II, da Lei nº 10.520/02.

3. **DO OBJETO:**

- 3.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Aquisição de materiais para a reestruturação da rede de computadores, conforme solicitado no memorando de nº 24/2023/SEDAM-GINFRA (0040814530) e Despacho SEDAM-GINFRA (0039981683).
- 3.2. Este documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e materiais a serem disponibilizados para atender a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM**.
- 3.3. A presente contratação/aquisição será regida pela a <u>Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002</u> e normas correlatas.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

4.1. Especificações técnicas e quantitativas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
		QUANTIDADE

• Rack deve ser do tipo aberto;	
• Deve ter altura de 45U's;	
• Rack padrão 19";;	
• Deve ser de cor Preto;	
Deve ser compatível com as necessidades de gerenciamento de cabos UTP	
categoria 5e, 6 e 6A da norma EIA TIA 942 para data centers;	
Os organizadores verticais laterais com fingers plásticos para distribuição	
horizontal dos path cords modelo 300 mm;	
Organizador 300 mm: aproximadamente 960 cabos cat. 6. Capacidade de	
cabos (considerando 60% de ocupação);	
• Deve possuir guias verticais de 45U's em ambos os lados do rack;	
• Deve possuir numeração de 1 à 45 U estampados na parte frontal e traseira	
da estrutura;	
• Deve possuir furação intermediária de 1/2 U para maior flexibilidade de	
montagem;	
Deve possuir porta frontal e traseira do organizador vertical, removíveis com	
fechadura tipo varão;	
• Os "dentes" dos guias devem ser espaçados conforme as unidades de rack,	01
facilitando o encaminhamento dos cordões de manobra para o guia vertical;	
Os "dentes" dos guias devem ser projetados para evitar a saída dos cabos a pás a chartura das partes.	
 após a abertura das portas; Deve possibilitar a ancoragem dos cabos no "dente" e na estrutura do guia 	
vertical por meio da utilização de fitas do tipo velcro, garantindo uma	
melhor organização do cabeamento;	
Deve possuir face dupla (guias na parte frontal e traseira);	
 Deve possuir face dupla (galas la parte frontal e dusella); Deve possuir guia superior para passagem de cabos para possível expansão 	
do rack, tornando-o dois racks em um;	
Deve ser projetado para alta densidade de cabos;	
Deve ser do tipo nivelado e chumbado ao piso;	
Deve possibilitar o aterramento do Rack;	
As dimensões devem obedecer às normas IEC 297-3 e EIA 310-D para	
equipamentos padrão 19";	
O rack deve ser entregue e instalado pela CONTRATADA com todo	
material necessário para instalação e o perfeito funcionamento;	
O rack deve ser instalado no local designado pelos técnicos da SEDAM sem	
custo adicional pela CONTRATADA;	
Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	

	Caixa de cabos de rede cor na cor CINZA	
02	 Cabo para transmissão de dados do tipo par trançado U/UTP; Deve ser de categoria 6; O cabo dentro da caixa deve conter no mínimo 305 metros; O cabo não deve possuir blindagem; Deve suportar velocidade de 1GBASE-T - 1-Gigabit Ethernet Deve ser específico para instalação de uso INDOOR (interno); O condutor deve ser de fio sólido de cobre eletrolítico nu; Deve possuir isolamento polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1,0mm Deve ser capaz de operar em temperatura de no mínimo -20°C Deve suportar aplicação em: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab; 1000 baseT, IEEE 802.3a; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-TA, IEEE 802.3u; 100Vg-AnyLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-OO15.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF-PHY 0162.000 2001; NEC Artigo 800. Deve possuir suporte aos padrões TIA/EIA 568A e 568B; Deve possuir suporte aos padrões de POE POE (IEEE 802.3af) - Sem restrição de feixe, PoE++ (IEEE 802.bt) - 192 feixes, 4PPOE (IEEE 802.bt) - 96 feixes; Deve possuir norma ANSI/TIA-568.2-D NBR 14703; Deve possuir a certificação 01145-04-00256 da Anatel; Deve possuir 12 (doze) meses de garantia. 	20
03	Caixa de cabos de rede cor na cor AZUL Cabo para transmissão de dados do tipo par trançado U/UTP; Deve ser de categoria 6; O cabo dentro da caixa deve conter no mínimo 305 metros; O cabo não deve possuir blindagem; Deve suportar velocidade de 1GBASE-T - 1-Gigabit Ethernet Deve ser específico para instalação de uso INDOOR (interno); O condutor deve ser de fio sólido de cobre eletrolítico nu; Deve possuir isolamento polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1,0mm Deve ser capaz de operar em temperatura de no mínimo -20°C Deve suportar aplicação em: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab; 1000 baseT, IEEE 802.3ar; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-O015.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF-PHY 0162.000 2001; NEC Artigo 800. Deve possuir suporte aos padrões TIA/EIA 568A e 568B; Deve possuir suporte aos padrões TIA/EIA 568A e 568B; Deve possuir suporte aos padrões de POE POE (IEEE 802.3af) - Sem restrição de feixe, PoE+ (IEEE 802.at) - Sem restrição de feixe, PoE+ (IEEE 802.at) - Sem restrição de feixe, PoE+ (IEEE 802.bt) - 192 feixes, 4PPOE (IEEE 802.bt) - 96 feixes; Deve possuir norma ANSI/TIA-568.2-D NBR 14703; Deve possuir a certificação 01145-04-00256 da Anatel; Deve possuir 12 (doze) meses de garantia.	16

	Caixa de cabos de rede cor na cor VERMELHO	
04	 Cabo para transmissão de dados do tipo par trançado U/UTP; Deve ser de categoria 6; O cabo dentro da caixa deve conter no mínimo 305 metros; O cabo não deve possuir blindagem; Deve suportar velocidade de 1GBASE-T - 1-Gigabit Ethernet Deve ser específico para instalação de uso INDOOR (interno); O condutor deve ser de fio sólido de cobre eletrolítico nu; Deve possuir isolamento polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1,0mm Deve ser capaz de operar em temperatura de no mínimo -20°C Deve suportar aplicação em: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab; 1000 baseT, IEEE 802.3a; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100Vg-AnyLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-OO15.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF-PHY 0162.000 2001; NEC Artigo 800. Deve possuir suporte aos padrões TIA/EIA 568A e 568B; Deve possuir suporte aos padrões TIA/EIA 568A e 568B; Deve possuir suporte aos padrões de POE POE (IEEE 802.3af) - Sem restrição de feixe, PoE+ (IEEE 802.3t) - Sem restrição de feixe, PoE+ (IEEE 802.bt) - 192 feixes, 4PPOE (IEEE 802.bt) - 96 feixes; Deve possuir norma ANSI/TIA-568.2-D NBR 14703; Deve possuir a certificação 01145-04-00256 da Anatel; Deve possuir 12 (doze) meses de garantia. 	02
05	Caixa de cabos de rede cor na cor AMARELO Cabo para transmissão de dados do tipo par trançado U/UTP; Deve ser de categoria 6; O cabo dentro da caixa deve conter no mínimo 305 metros; O cabo não deve possuir blindagem; Deve suportar velocidade de 1GBASE-T - 1-Gigabit Ethernet Deve ser específico para instalação de uso INDOOR (interno); O condutor deve ser de fio sólido de cobre eletrolítico nu; Deve possuir isolamento polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1,0mm; Deve ser capaz de operar em temperatura de no mínimo -20°C; Deve suportar aplicação em: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab; 1000 baseT, IEEE 802.3a; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-OO15.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF-PHY 0162.000 2001; NEC Artigo 800. Deve possuir suporte aos padrões TIA/EIA 568A e 568B; Deve possuir suporte aos padrões de POE POE (IEEE 802.3af) - Sem restrição de feixe, PoE+ (IEEE 802.at) - Sem restrição de feixe, PoE+ (IEEE 802.at) - Sem restrição de feixe, PoE+ (IEEE 802.at) - 96 feixes; Deve possuir norma ANSI/TIA-568.2-D NBR 14703; Deve ser retardante a chama; Deve possuir a certificação 01145-04-00256 da Anatel; Deve possuir a certificação 01145-04-00256 da Anatel;	02

	Caixa de cabos de rede CAT6A cor na cor CINZA	
	 Cabo para transmissão de dados do tipo par trançado U/UTP; 	
	• Deve ser de categoria 6A;	
	 O cabo dentro da caixa deve conter no mínimo 305 metros; 	
	O cabo não deve possuir blindagem;	
	Deve suportar velocidade de 1GBASE-T - 1-Gigabit Ethernet	
	 Deve ser específico para instalação de uso INDOOR (interno); 	
	 O condutor deve ser de fio sólido de cobre eletrolítico nu; 	
	Deve possuir isolamento polietileno de alta densidade com diâmetro nominal	
	1,0mm;	
	 Deve ser capaz de operar em temperatura de no mínimo -20°C; 	
	 Deve suportar aplicação em: 10GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3an; 	
06	GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z; 100BASE-TX, IEEE 802.3u;	10
	100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; ATM -155	
	(UTP), AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5;	
	10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM.;	
	 Deve possuir suporte aos padrões TIA/EIA 568A e 568B; 	
	• Deve possuir suporte aos padrões de POE PoE (IEEE 802.3af) - Sem	
	restrição de feixe, PoE+ (IEEE 802.at) - Sem restrição de feixe, PoE++	
	(IEEE 802.bt) - 192 feixes, 4PPoE (IEEE 802.bt) - 96 feixes;	
	• Deve possuir norma ANSI/TIA-568.2-D NBR 14703;	
	• Deve ser retardante a chama;	
	Deve possuir as certificações 01145-04-00256 da Anatel; 3112435CRT-	
	002/100616414CRT-002b da ETL Verified CM/CMR e E160837 da UL	
	Listed.	
	• Deve possuir 12 (doze) meses de garantia.	

	PATH CORD CAT.6 GIGALAN AZUL	
	Cabo para transmissão de dados do tipo par trançado U/UTP;	
	• Deve ser de categoria 6;	
	O cabo deve ter o comprimento de 3 metros;	
	 O cabo não deve possuir blindagem; 	
	 Deve ser específico para instalação de uso INDOOR (interno); 	
	• Deve possuir 4 pares, 24AWG;	
	Deve suportar velocidade de 1GBASE-T - 1-Gigabit Ethernet	
	O material deve ser de termoplástico transparente não propagante a chama;	
	Deve possuir capas termoplásticas protetoras injetadas para evitar "fadiga no	
	cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da	
	estação;	
	A capa deve ser do mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua	
	estrutura evita o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug;	
	Deve possuir conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação	
07	elétrica com as veias do cabo;	1000
	Deve possuir garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet;	
	• Deve ter suporte as normas de POE: 802.3af and 802.3at;	
	• Deve possuir aplicação e suporte a: IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000	
	BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de	
	Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores;	
	O item deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma	
	medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e	
	relacionada à preservação do meio-ambiente; • Deve possuir as seguintes certificações: ETL Canal 4 Conexões:	
	103011438CRT-004d, ETL Canal 6 Conexões: 100667694CRT-001c, ETL	
	Verified: 3184600CRT-001b, ANATEL LSZH: 2520-09-0256 (cabo U/UTP	
	Cat.6 flexível),2521-09-0256 (cabo de manobra);	
	Deve estar em conformidade com as normas: ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC	
	11801, EN 50173-1, IEC 60603-7, FCC parte 68, NBR 14565.	
	• Deve possuir 12 (doze) meses de garantia.	
	()	

	PATH CORD CAT.6A GIGALAN CINZA	
08	 Cabo para transmissão de dados do tipo par trançado F/UTP; Deve ser de categoria 6A; O cabo deve ter o comprimento de 3 metros; Deve possuir 4 pares, 26AWG; Deve suportar velocidade de 10GBASE-T - 10-Gigabit Ethernet O material deve ser de termoplástico transparente não propagante a chama; O tipo de condutor deve ser de cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm; O material do corpo do plug deve ser termoplástico transparente não propagante a chama; Deve possuir proteção anti fisgamento; O conector RJ-45 deve ser blindado com garras duplas que garantem uma melhor vinculação elétrica com as veias do cabo e proporcionam alto desempenho frente a ruídos externos e interligação ao sistema de aterramento; Deve ter suporte as normas de POE: 802.3af and 802.3at; Deve possuir aplicação e suporte a: IEEE 802.3, 10G BASE-T, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores; O item deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente; Deve estar em conformidade com as normas: ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, EN 50173-1, IEC 60603-7, FCC parte 68, NBR 14565; Deve possuir 12 (doze) meses de garantia. 	100
09	 Capa protetora "Snap In" transparente de borracha para RJ-45 CAT6. Deve ser compatível para cabos de categoria CAT 6 U/UTP; Deve ser composto de apenas uma peça, não necessitando de alinhador nem separador; O corpo do produto deve ser em termoplástico; 	2500
10	 Capa/Boot protetora CINZA em PVC para RJ-45 CAT6a. Deve ser compatível para cabos de categoria CAT 6a F/UTP; Deve ser composto de apenas uma peça, não necessitando de alinhador nem separador; O corpo do produto deve ser em PVC; Deve ser fornecido na cor CINZA. 	750

	Conector RJ45 Macho CAT6	
11	 Deve ser compatível com a categoria: 6 U/UTP; Deve ser composto por apenas uma peça, não precisando de alinhador nem de separador (conector do tipo vazado); Deve ser de corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94V-2; Deve ser compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Deve possuir contatos adequados para condutores sólidos; Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente; Possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia. 	2500
12	 Conector macho RJ45 Blindado CAT6a: Deve ser compatível com a categoria: 6a F/UTP; Deve ser composto por apenas uma peça, não precisando de alinhador nem de separador (conector do tipo vazado); Deve possuir os padrões de montagem T568A e T568B; Deve atingir velocidades de no mínimo 10Gbps; O material deve ser em termoplástico não propagante a chama UL 94V-0 coberto por material metalizado; O material de contato deve possuir 8 vias em bronze fosforoso com 50μin (1,27μm) de ouro e 100μin (2,54μm) de níquel; Deve atender a norma: FCC 68.5 (EMI - Interferencia Electromagnética); Possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia. 	750
13	 Conector fêmea RJ-45 CAT6 U/UTP Deve ser para tipo de instalação interna; Deve possuir a identificação da categoria da face frontal do conector; Deve ser específico para RJ-45 CAT6 U/UTP; Deve possuir os padrões de montagem T568A e T568B (também inseridos nas partes laterais do conector); O conector deve ser de termoplástico de alto impacto não propagante a chama, UL 94V-0; O condutor deve possuir diâmetro de 26mm a 22mm AWG; Deve permitir a temperatura em operação de: -10°C a 60°C; Deve possuir as certificações: ISO9001/ISO14001 e UL: E173971; Deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente; Deve ser fornecido na cor: Branco Possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia. 	300

	Conector Fêmea RJ-45 CAT6a F/UTP	
14	 Deve ser para tipo de instalação interna; Deve possuir a identificação da categoria da face frontal do conector; Deve ser específico para RJ-45 CAT6 F/UTP, S/FTP, SF/UTP; Deve possuir os padrões de montagem T568A e T568B; O conector deve ser de termoplástico de alto impacto não propagante a chama, UL 94V-0; Deve possuir padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG; Deve possuir proteção para o contato 110 IDC; Deve ser compatível com alicate de crimpagem; Possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia. 	100
	Patch Panel modular 24 portas Gigalan	
15	 Deve ser do tipo para instalações em ambientes internos; Deve ser compatível com cabos CAT 6/UTP; Deve ser para uso de conexões RJ45; Deve possuir altura de 1U; O material do corpo do produto deve ser de aço SAE 1020, para que eliminem o risco de torção do corpo do produto; Compatibilidade para rack 19"; Deve possuir guia de cabos modular para execução da organização de cabos; Deve ter o tipo de conector frontal: RJ-45 fêmea fixado a circuito impresso; Deve possuir o tipo de conector traseiro: IDC com ângulo de 45°; O material de contato elétrico do RJ-45 deve ser de bronze fosforoso com 50 μin (1,27 μm) de ouro e 100 μin (2,54μm) de níquel Deve possuir os padrões de montagem T568A e T568B; Deve permitir a operação em temperaturas de -10°C a +60°C; Deve possuir suporte a POE: 4PPOE (IEEE 802.3bt); O painel frontal deve ser de termoplástico de alto impacto não propagante a chama, UL 94V-0; Devem vir incluídos os acessórios como (Parafuso de fixação Ícones adesivos: azul e vermelho Porta etiquetas em policarbonato Cintas de fixação em velcro Capa protetora para os contatos IDC (2 por módulo) Guia traseira que permite a fixação dos cabos em feixes (máximo 6 cabos por feixe)); Deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente; Deve estrar de acordo com as normas: ANSI/TIA-569-C, ANSI/TIA-606-C, ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, EIA/ECA-310-E, EN 50173-1, NBR 14565, FCC 47 Parte 68 e TIA-968-A; Deve estrar em conformidade com as certificações: ETL Component Verified: 103987480CRT-001a e ETL Canal 6 conexões: 100667694CRT-001c; Possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia. 	25

	Dotah Donal blindada CAT 6A	
	Paten Panei binidado CAT 6A	
16	Patch Panel blindado CAT 6A Das propriedades de transmissão: Categoria 6A, classe EA, áreas de aplicação: Até 500 MHz, 10GBase-T Normas: ISO / IEC 11801 2nd Ed., EN 50173-1, EIA / TIA 568-C, 802.3af, 802.3at PoE + Propriedades gerais: Adequado para montagem de gabinete de 483 mm (19 ") Soquetes RJ45, 8P8C Instalação de cabos através de tiras LSA, codificadas por cores de acordo com EIA / TIA 568 A & B, fixação de cabos usando fixadores de liberação rápida Conexão central ao solo Contato com a tela 360 ° Abas de proteção contra poeira integradas, campo de rotulagem de plástico Propriedades mecânicas: Caixa de material: 1,5 mm galvanizado, aço laminado a frio acc. EN1.4301, UNS S30400, AISI 304 e LMSAD110 Soquete RJ45 do material: ABS UL 94V-0 Contato Soquete RJ45: bronze fosforoso niquelado, contato banhado a ouro de 0,5 µ Escudo RJ-45: bronze niquelado Braçadeira de corte LSA: Krone LSA +, UL 94V-2, bronze fosforoso galvanizado Fio terra: não incluído PCB: FR4, UL 94V-0 Propriedades físicas: Força de plug-in: 30N máx. (IEC 60603-7-5) Carga de tração: -20 ° C a + 70 ° C (ISO / IEC 11801, EN 50173-1, ANSI / TIA / EIA 568 C) Ciclo de soquete: > 750 acc. ISO / IEC 11801, IEC 60603-7-5 Terminal: > 200 acc. ISO / IEC 11801, IEC 60603-7-5 Entrada de Ader: escada sólida e encalhada de 22 a 26 AWG Resistência ao isolamento: > 500 MOhm, resistência ao contato: < 20	03
	MilliOhm Resistência à tensão: 1000 VDC (Contato / contato), 1500 VDC (Contato / massa) Cor: preto Possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia.	
	Espelho 1U para rack (Frente falsa)	
17	 Frente Falsa (cega) usada para Rack piso ou parede Deve possuir 1U de altura; Deve ser fornecido na cor Preta; A pintura deve ser Eletrostática pó Epóxi; Instalável em rack padrão 19" Deve ser do tipo parafusável no rack; Deve impedir que o ar quente recircule através de espaços abertos; Deve possibilitar a otimização de resfriamento dos equipamentos do rack; Possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia. 	10

	Guia de cabos horizontal fechado 1U	
18	 Guida de cabos para alta densidade; Compatibilidade para rack 19"; O material do equipamento deve ser confeccionado em aço; Deve possuir o acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta; Deve ser resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (ANSI/TIA-569); Deve apresentar apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma EIA/ECA-310E; Deve possibilitar tampa metálica removível; Deve ser desenvolvido para alta densidade de cabos; Deve possuir carga admissível para o número de cabos: Cat.5e - (55 cabos); Cat.6 - (45 cabos); Cat.6A - (24 cabos); Deve estar enquadrado nas normas ANSI/TIA-569-C e EIA/ECA-310-E; Deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente. Deve possuir no mínimo 04 furações para fixação com parafuso em rack ripo 19"; Possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia. 	20
19	 Rolo de fita Velcro dupla face cor AZUL Deve ser fornecido na cor azul; Deve possuir 5 metros de comprimento; Deve possuir espessura de 20mm; Material deve ser específico para a organização de cabos; Deve ser resistente para instalações em ambientes internos e externos Possuir no mínimo 03 (três) meses de garantia. 	30
20	 Rolo de fita Velcro dupla face cor PRETO Deve ser fornecido na cor preto; Deve possuir 5 metros de comprimento; Deve possuir espessura de 20mm; Material deve ser específico para a organização de cabos; Deve ser resistente para instalações em ambientes internos e externos Possuir no mínimo 03 (três) meses de garantia. 	30
21	 Abraçadeira nylon (presilha) cor PRETO Deve ser fornecido na cor PRETO; Deve possuir comprimento de 200mm; Deve possuir largura de 4.8mm; Deve ser de uso para fixar fios e cabos, para fins de organização; Possuir no mínimo 03 (três) meses de garantia. 	5000

	Fita Isolante	
22	 Deve ser fornecido na cor PRETO; Deve suportar temperaturas de 105 °C; Deve possuir alta durabilidade contra água e a descolamento; Deve possuir comprimento de 20 metros; Deve possuir diâmetro de 19mm; Possuir no mínimo 03 (três) meses de garantia. 	10
	Porca gaiola com parafuso incluso	
23	 Deve ser específico para fixar equipamentos e acessórios em Rack's Os parafusos devem ser em Inox; Pacote com 100 unidades cada; Possuir no mínimo 03 (três) meses de garantia. 	500
	Prateleira fixa 19"	
24	 Prateleira fixa deve possibilitar a montagem de um monitor ou outro equipamento no ambiente do rack; Possuir altura de 2U; Deve ser fornecido na cor preta; Deve possuir altura próxima de 8,9 cm; Deve possuir largura próxima de 48,3 cm; Deve possuir profundidade próxima de 40,6 cm; Deve ser instalável em rack padrão 19" O local de montagem deve ser frontal; Deve ter no mínimo 2 furações em cada um dos lados para fixação com parafusos no rack; Deve suportar cargas estática de próximo á 22,68 kg; Deve estar em conformidade com a norma EIA-310D; Possuir no mínimo 06 (seis) meses de garantia. 	10
25	 Passa fio guia alma de aço Deve possuir comprimento de 20 metros; Deve possuir diâmetro de 3,6 mm; Deve ser de material: cabo de aço trançado; O material de cobertura deve ser em plástico; A ponteira deve ser com mola arredondada; Possuir no mínimo 03 (três) meses de garantia. 	04
26	 Limpador para conector óptico Deve possuir capacidade para limpezas de conectores monomodo e multimodo; Deve ser capaz de ser utilizado em mais de 500 (quinhentos) ciclos de limpeza; Deve ser capaz de limpar resíduos micro fibra, Poeira e óleo; Deve ser capaz de fazer uma varredura completa por cada engate; Deve ser feita a partir de resina anti-estática; Deve possuir a disponibilidade para troca do rolo de fita interno do equipamento; Deve ser capaz de fazer a limpeza universal de conectores Macho LC/SC/FC/ST/MU/MTP/MPO/D4/DIN; Possuir no mínimo 03 (três) meses de garantia. 	03

	Régua de energia (PDU) para datacenter	
27	 Deve possuir tensão de entrada principal de no mínimo 120~220V; Deve possuir tensões aceitáveis de no mínimo 90~250V; Deve ter capacidade de carga de no mínimo 3680 VA; Deve ter altura máxima de 1U; Deve ser entregue com abas para fixação com parafusos em rack 19"; O cabo de alimentação deve ter o tamanho mínimo de 2.5 metros de comprimento; Deve possuir proteção contra descargas elétricas; Deve possuir no mínimo 10 conexões de entrada do tipo IEC 60320 C14 com saída para IEC 60320 C13; A conexão de entrada para alimentação da PDU deve ser padrão IEC 60320 C20; Possuir no mínimo 06 (seis) meses de garantia. 	04
28	Tipos de teste de cabo: STP / UTP 5E, rede 6E, telefone, cabo coaxial; Deve possibilitar o rastreamento de no mínimo 2000 (dois mil) metros; Deve possibilitar a medição do comprimento do cabo de no mínimo 1000 (mil) metros; Possuir compatibilidade com os conectores e RJ11 e RJ45 sendo capaz de testar PING / POE; Deve possuir um display LCD para indicação do mapa do cabo e sua pinagem; Deve possuir bateria interna de lítio, de no mínimo 3,7 V a no mínimo 1800mAh, não sendo aceito testadores com baterias externas; Deve possibilitar operação em temperaturas de 10 □ ~ -60 □; O painel LCD deve possuir luz de fundo; Deve possuir testes de continuidade, rompimento, cruzado, verificação de rompimento do cabo, teste de POE e detecção de energia, tensão de até 60v do tipo PSE (AT/AF padrão); Deve possuir no mínimo 3 formas de scan, sendo elas: digital, analógico e POE; Deve possuir função flash, localizando a porta de rede pelo led do switch que ficará piscando de forma intermitente; Deve possuir um painel LCD colorido, indicando o status da bateria; O testador deve conter entrada para memory card para exportação de dados do equipamento; O testador deve conter no mínimo, 01 (uma)entrada RJ45, 01 (uma) entrada para RJ11 e 01 (uma) entrada para conexão BNC O localizador deve possuir sinal sonoro na identificação do cabo; O localizador deve possuir bateria interna de no mínimo bateria de 3,7 V e no mínimo 1800mAh; O localizador deve ser capaz de rastrear RJ11 , RJ45 e BNC; Deve possuir no mínimo 08 (oito) pontas remotas para teste de 8 conexões ao mesmo tempo Deve possuir funcionalidade para duração de luz acesa do display, podendo	03
	ser alterada conforme necessidade • Deve possuir a funcionalidade de desligar o equipamento em caso de não uso em determinado tempo; • Deve possuir no mínimo 06 (seis) meses de garantia.	

	Alicate decapador de cabo de rede	
29	 Adequado para descascar cabos redondos, fios trançados, cabos multicondutores e outros cabos irregulares fora de forma; Deve possuir lâmina ajustável a diferentes tipos de marcas de cabos; Deve vir com cortador embutido Deve possuir capacidade de decapagem de no mínimo: cabo de dados CAT 5, 5E / 6 / 6a Possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia. 	04
	Alicate de crimpagem RJ45 macho	
30	 Ambiente de instalação: Interno; Ambiente de operação: Interno Não Agressivo; Compatibilidade: Conector macho CAT6; Deve possuir corpo de aço com revestimento em termoplástico; Deve crimpar e cortar em um só movimento; Deve possuir lâmina para decapagem de cabo; Tipo de Conector: CAT6 RJ45; Deve incluir no mínimo 2 laminas de corte extras; Deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente. Possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia. 	04
31	 Alicate de crimpagem de keystone (RJ-45 fêmea) Deve possuir compatibilidade para conector CAT6 Gigalan U/UTP; Deve possibilitar a conexão simultânea de até 08 condutores metálicos isolados em terminais de conexão padrão 110 IDC; O sistema de conexão deve ser efetuado sem impacto; Deve possuir crimpagem uniforme que permitindo uma melhor performance; Deve possibilitar o corte do excedente de condutores metálicos isolados; O material do produto deve ser em Termoplástico / Aço; Deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente; Possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia. 	03
32	 Alicate de corte Deve ser fabricado em aço carbono; Deve possuir resvetimento emborrachado para melhor aderência e conforto durante o manuseio; Deve possuir bico com 12mm de corte; Deve possuir mola interna o mantêm aberto para facilitar o uso do operador; Deve possuir cabo emborrachado; Ideal para cortes de precisão Possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia. 	04

	Cabo de alimentação de energia	
33	 Deve ter o comprimento mínimo de 1.8 metros; Deve possuir entrada do tipo IEC 60320 C14 com saída para IEC 60320 C13; Deve operar em temperaturas de no mínimo 0°C e 70°c; Deve suportar corrente de no mínimo 10 amperes; Os cabos devem ser fabricados com materiais de alta qualidade para garantir a durabilidade e segurança, minimizando o risco de falha de equipamentos; Deve possuir a certificação VDE; Possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia. 	100
34	 Pulseira anti-estática O kit deve possuir pulseira e cabo para aterramento; Deve possuir total segurança para cargas estáticas; Deve proporcionar um ótimo contato com o corpo; Deve ser confortável e de fácil adaptação no pulso; A presilha deve ser do tipo: Clip / Garra jacaré Largura mínima do bracelete: 19,5mm; 	15
35	 Filtro de linha para Rack Deve ter no mínimo 7 tomadas; Deve ser para instalação em rack 19" através da fixação no rack; Deve ser construído em uma estrutura metálica reforçada; Deve possuir fusível de proteção elétrica; Deve possuir chave de liga e desliga luminosa; Deve possuir proteção contra sobrecarga; Deve possuir uma pintora eletrostática anti-choque; Deve possuir tomadas de saída padrão NBR 14136; O cabo de alimentação deve possuir o tamanho mínimo de 1.2 metros de comprimento. 	05

5. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA QUANTO A NECESSIDADE OU NÃO DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, CONFORME EXIGIDO NO ART. 8°, INCISO I, DO DECRETO ESTADUAL N° 26.182/2021

- 5.1. Levando-se em consideração que o estudo técnico preliminar é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação.
- 5.2. Não obstante, considerando que as informações e instruções contidas nos autos tutelam os requisitos do estudo técnico preliminar, retirando-se assim, a necessidade do ETP.
- 5.3. Nessa toada, fica dispensado o estudo técnico preliminar, pelos termos expostos, em outras palavras, a referida dispensa do ETP atende plenamente ao interesse público da sociedade, possibilitando, assim, maior celeridade no processo licitatório.

6. MANIFESTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA QUANTO A JUSTIFICATIVA/COMPROVAÇÃO DO QUANTITATIVO PRETENDIDO

6.1. O quantitativo pretendido do presente termo de referência deu-se em consonância com às averiguações realizadas no patrimônio, conforme disposto no Despacho SEDAM-GINFRA (0041467752). Sendo assim, segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO
01	RACK TIPO ABERTO HD 45U's PADRÃO 19" (PARA CABEAMENTO)	01	Rack específico para organização e gerenciamento da rede LAN da Sedam Campus, onde concentrará todo o cabeamento que interligará diretamente as estações de trabalho.
02	Caixa de cabos de rede cor na cor CINZA	20	 Será utilizado para passagem do cabeamento nas eletrocalhas saindo do path panel do rack ITEM 01, até os pontos de tomadas de rede.
03	Caixa de cabos de rede cor na cor AZUL	16	 Será utilizado para cabeamento de novos pontos nos escritórios regionais, tendo em vista a aquisição de switches para os escritórios.
04	Caixa de cabos de rede cor na cor VERMELHO	02	Será utilizado para a criação de Path Cords na cor VERMELHO, para que identifiquem facilmente cabos que não fazem parte diretamente de uma rede LAN em um Rack, utilizados para fins de cascateamento.
05	Caixa de cabos de rede cor na cor AMARELO	02	Será utilizado para a criação de Path Cords na cor AMARELO, para que identifiquem facilmente cabos que fazem parte e interligam a rede de telecom entre os equipamentos do provedor e esta Sedam.
06	Caixa de cabos de rede CAT6A cor na cor CINZA	10	Será utilizado para cabeamento de todo o datacenter desta Sedam, onde toda conexão dentro do data center trafegará em velocidade alta velocidade.
07	PATH CORD CAT.6 GIGALAN AZUL	1000	 Será utilizado para conexão entre os pontos de rede RJ45 Fêmea CAT6 e as estações de trabalho, conectando os computadores.

08	PATH CORD CAT.6A GIGALAN CINZA	100	 Será utilizado para conexão entre os pontos de rede RJ45 Fêmea CAT6A e as estações de trabalho do tipo workstation.
09	Capa protetora "Snap In" transparente de borracha para RJ-45 CAT6.	2500	 Será utilizado para proteção de 1.250 cabos RJ45 CAT6 em cada uma das extremidades.
10	Capa/Boot protetora CINZA em PVC para RJ-45 CAT6a.	750	 Será utilizado para proteção de 375 cabos RJ45 CAT6A em cada uma das extremidades.
11	Conector RJ45 Macho CAT6	2500	Utilizado para interconectar o cabeamento aos equipamentos da rede
12	Conector macho RJ45 Blindado CAT6a:	750	Será utilizado para conectar equipamentos ethernet que irão trafegar em alta velocidade
13	Conector fêmea RJ-45 CAT6 U/UTP	300	Será utilizado para instalar em pontos de tomada RJ45
14	Conector Fêmea RJ-45 CAT6a F/UTP	100	Será utilizado para instalar em pontos de tomada RJ45 de alta velocidade
15	Patch Panel modular 24 portas Gigalan	25	 Será utilizado para instalar em pontos de tomada RJ45 de alta velocidade
16	Patch Panel blindado CAT 6A	03	 Será instalado no datacenter para interconectar as estações de trabalho workstations que demandam uma alta velocidade de conexão
17	Espelho 1U para rack (Frente falsa)	10	 Será utilizado para tampar a frente vazia do rack, melhorando a circulação de ar.
18	Guia de cabos horizontal fechado 1U	20	Será utilizado para organizar o cabeamento que conectado nos equipamentos de switch.

19	Rolo de fita Velcro dupla face cor PRETO	30	Será utilizado para organizar o cabeamento do datacenter, nas eletrocalhas e racks.
20	Abraçadeira nylon (presilha) cor PRETO	5000	 Será utilizado para fixar o cabeamento da eletrocalha que passará até os pontos de tomada RJ45 Fêmea.
21	Fita Isolante	10	Será utilizado para isolar contatos elétricos expostos a fim de evitar choques elétricos, vazamento de corrente e outros problemas que possam afetar o desempenho da rede elétrica no âmbito da rede de computadores.
22	Porca gaiola com parafuso incluso	500	 Será utilizado para fixação de mais equipamentos físicos nos racks.
23	Prateleira fixa 19"	10	Será utilizado para comportar equipamentos de telecom, e gravadores de NVR.
24	Passa fio guia alma de aço	04	Utilizado como guia para facilitar o passamento de cabos de rede em lugares de difícil manuseamento e acesso.
25	Limpador para conector óptico	03	Utilizado para limpar conectores de fibra ótica para um melhor funcionamento evitando a perca de desempenho do cabo.
26	Régua de energia (PDU) para datacenter	04	Será utilizado para ligar os equipamentos na energia elétrica de cada um dos racks.
27	Testador e identificador de cabos	03	Testador que irá permitir a fácil identificação e resolução de problemas em cabeamentos de rede, a fim de reduzir o tempo de indisponibilidade e tempo de SLA.

28	Alicate decapador de cabo de rede	04	 Será utilizado para decapar cabos de rede de alta rigidez como o CAT6A.
29	Alicate de crimpagem RJ45 macho	04	 Responsável pela crimpagem dos cabos de rede com os conectores RJ45 do tipo macho.
30	Alicate de crimpagem de keystone (RJ-45 fêmea)	03	 Responsável pela crimpagem fácil dos cabos de rede com os conectores RJ45 do tipo fêmea.
31	Alicate de corte	04	 Responsável por cortar pontas específicas dos cabos de rede para permitir a crimpagem correta dos cabos.
32	Cabo de alimentação de energia	100	 Responsável pela conexão da alimentação elétrica entre os servidores e equipamentos as réguas de energia.
33	Pulseira anti-estática	15	Será utilizado para a disponibilização em todos os racks e trabalhos que demandam o manuseamento de equipamentos a fim de evitar a transmissão de energia estática do corpo humano para os equipamentos podendo danificar os equipamentos.
34	Filtro de linha para Rack	05	 Será utilizado para a ligação dos equipamentos em racks do tipo 12 Us que possuem em outros edifícios da Sedam Campus.

7. **GRUPO (LOTE)**

7.1. Não há grupos.

8. **DA JUSTIFICATIVA**

- 8.1. Com o intuito de promover um acesso de alta disponibilidade e segurança, é de interesse desta secretaria a aquisição de tais materiais para a reestruturação do ambiente de datacenter. Reconhecemos a importância de manter a confiabilidade e a eficiência de nosso datacenter, considerando o papel crítico que desempenha em nossas operações diárias.
- 8.2. Com o aumento constante das demandas por capacidade e velocidade, tais itens desempenham um papel fundamental na garantia de uma conexão de rede robusta e de alto desempenho. A utilização de cabos de qualidade inferior ou equipamentos subdimensionados pode resultar em perda de sinal, latência e até mesmo interrupções inesperadas, o que impactaria negativamente nossa produtividade e os serviços oferecidos por esta secretaria.
- 8.3. A implementação adequada desses elementos contribuirá significativamente para uma

configuração mais limpa e gerenciável, permitindo que esta Coordenadoria monitore e resolva problemas com maior facilidade e rapidez. Isso, por sua vez, levará a tempos de resposta reduzidos em caso de falhas e melhorias gerais na qualidade do serviço.

8.4. Diante do exposto, perfaz-se a necessidade da referida aquisição com base no exposto acima.

9. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Local de Entrega:

- 9.1.1. A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado GPA, sito à Estrada do Santo Antônio, nº 5323, bairro Triangulo, Cep:76805-696, Porto Velho RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, sempre através de documento hábil que comprove as quantidades recebidas, indicando o nome e matrícula do responsável pelo recebimento.
- 9.1.2. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas através do telefone (3216-1072).
- 9.1.3. Na entrega dos produtos deverão fazer-se acompanhar, além da nota fiscal/fatura, os respectivos manuais dos equipamentos e do certificado de garantia.

9.2. Prazo/Cronograma de Entrega:

- 9.2.1. A aquisição será realizada mediante solicitação da SEDAM, conforme a necessidade/demanda.
- 9.2.2. A entrega deverá ocorrer no <u>prazo de até 30 (trinta) dias corridos</u>, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.
- 9.2.3. Findo o prazo previsto no item anterior, a contratada terá um <u>prazo adicional de até 30</u> (<u>trinta</u>) dias corridos de tolerância a entrega dos materiais, a critério do ordenador de despesas, desde que, comunique o fato a contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo, acompanhado de justificativa que comprove o impedimento para o cumprimento da obrigação, no qual esta Secretaria por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

9.3. **Das Condições de Entrega:**

- 9.3.1. Os bens/serviços deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência, devendo os mesmos serem produtos originais ou compatíveis com as originais do fabricante.
- 9.3.2. Todos os bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização.
- 9.3.3. Os bens/serviços, ora licitados devem atender as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT (Lei n° 4.150/62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 9.4. O recebimento conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 se dará na forma abaixo:
- 9.4.1. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **PROVISORIAMENTE** para efeito da verificação da conformidade dos materiais/serviços fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o <u>prazo máximo de 10 (dez) dias úteis</u> contados da data de sua efetiva entrega;
- 9.4.2. Não serão recebidos ainda que provisoriamente produtos que:
 - a) Sejam entregues para recebimento com as especificações diferentes das contidas neste Termo de Referência;
 - b) Caso suas embalagens apresentem amassados, rasgados ou qualquer deformidade que possa ter comprometido do produto, ou que apresente defeito.
- 9.5. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos em **DEFINITIVO**, após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

- 9.6. **O recebimento provisório ou definitivo**, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção solidez, e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;
- 9.7. **Se após o recebimento provisório ou definitivo** forem constatados os surgimentos de defeitos que se encontravam ocultos ou não possíveis de se verificar antes do início de utilização estando assim em desacordo com o especificado a empresa será notificada a fazer a sua correção no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;
- 9.8. Independente de aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, bem como oferecer durante todo o prazo de garantia, efetuando a substituição do produto no prazo de 10 (dez) dias corridos, evitando assim a descontinuidade dos servicos desta Secretaria.

9.9. Das Condições de Recebimento de Bens

- 9.9.1. Os bens/serviços deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência.
- 9.9.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos seguintes requisitos cumulativos:
 - a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega;
 - b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
- 9.10. Não se admitirá prorrogação se:
 - a) o atraso ocorrer por culpa da CONTRATADA;
 - b) se não cumprir os requisitos da entrega/execução do objeto; ou
 - c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
- 9.11. Os bens/serviços, ora licitados devem atender as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT (<u>Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962</u>), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 9.12. Todos os bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização.
- 9.13. As faturas de bens ou serviços serão recebidos e analisados pela comissão nomeada através da portaria vigente na data de elaboração deste Termo de Referência, na sede desta SEDAM, sito à Av. Farquar, n° 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2° andar, CEP 76.801-361 Porto Velho RO, telefone nº (69)98482-8704, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda à sexta.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 10.1. Os equipamentos deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação.
- 10.2. A garantia deverá ser fornecida com o prazo de garantia mínima será de 12 (doze) meses para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11,12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35. No que tange aos itens 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, a garantia mínima será de 03 (três) meses. Por sua vez, terão garantia mínima de 06 (seis) meses os itens 24, 27, 28, contadas a partir da emissão da nota fiscal/fatura.
- 10.3. O fornecedor deverá efetuar os ajustes e/ou reparos necessários em caso de apresentação de defeitos de fabricação que afetem o seu desempenho ou que impossibilitem o seu uso no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou a sua substituição por outro, em igual período após comprovado que o defeito tornará o bem suscetível de maiores desgastes ou torná-lo ineficiente ao uso esperado.
- 10.4. A garantia deverá atender a todos os componentes físicos e lógicos que fazem parte do objeto do presente instrumento;
- 10.5. Em caso de garantia superior ao previsto no subitem 10.2, não poderá esta impor nenhum

custo adicional a contratante.

10.6. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, oficio ou outro meio hábil de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução do Contrato, nos termos do <u>§ 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93</u>, será acompanhada e fiscalizada por servidores da SEDAM-CTI Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Gerência de Contratos, que serão oportunamente designados pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças e/ou Diretoria Executiva e/ou Gabinete.
- 11.2. A responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será nomeado posteriormente por meio de portaria.
- 11.3. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.
- 11.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
 - a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
 - b) Solicitar a imediata substituição de funcionário da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar o seu atendimento e a sua fiscalização, a seu exclusivo critério;
 - c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
 - d) Suspender a execução do fornecimento contratados, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **CONTRATADA**, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o <u>art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993</u>.

12. **DA HABILITAÇÃO**

12.1. Habilitação Jurídica

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- e) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 2°, § 3°, do Decreto n.º 11.476, de 6 de abril de 2023.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.1.1. Os documentos supramencionados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.2. Qualificação Técnica

- 12.2.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) será(ão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível, face as especificidades do objeto da licitação, convergindo com o dispositivo legal.
- 12.2.2. O(s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa de direito privado, bem como o(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa de direito público deverá(rão) constar órgão, cargo e matricula do emitente, vale ressaltar, que a ausência das informações do órgão, cargo e matrícula do emitente nos atestados de capacidade técnica, não ensejará a imediata inabilitação do licitante, cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento, conforme previsto no art. 6º e Parágrafo Único da Orientação Técnica n.º 001/2017/GAB/SUPEL, incluído pela Orientação Técnica n.º 002/2017/GAB/SUPEL.
- As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme art. 3º da Orientação Técnica n.º 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, DOE nº. 38, de 21/02/2017, retificada pela Orientação Técnica n.º 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08/03/2017, DOE n.º 46, de 10/03/2017, e art. 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.2.4. Em atenção ao estabelecido na sobredita norma, para a presente aquisição dever-se-á apresentar para todos os itens Atestado de Capacidade Técnica compatível em características de 10% (dez por cento), somente para o item 22, em relação as empresas que desejam licitar os objetos enquadrados acima do valor citado, conforme disposto abaixo:
- Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua 12.2.4.1. individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu o bem com características semelhantes ao objeto do presente termo de referência, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio.

12.3. Qualificação Econômico Financeira:

- a) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.
- a.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- a.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

- a.3) As regras descritas nos itens a.1) e a.2) deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).
 - b) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** <u>Lei nº 11.101</u>, <u>de 09 de fevereiro de 2005</u> (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei nº 11.101, de 2005.
- b.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

12.4. **Regularidade Fiscal**

- 12.4.1. Comprovação de regularidade fiscal por meio dos documentos a seguir relacionados:
 - a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
 - b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
 - c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.5. Regularização Trabalhista

a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A), admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.6. Do cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, Constituição Federal

- 12.6.1. Apresentar declaração, sob as pena da lei e em cumprimento ao Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não utiliza em trabalho noturno, perigoso ou insalubre mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, Inciso XXXIII, Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.
- 12.7. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.
- 12.8. A Administração, por meio de Comissão ou de servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

13. DO SISTEMA ORCAMENTÁRIO

- 13.1. As despesas decorrentes para a contratação de empresa especializada no serviço, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM, conforme a seguinte dotação orçamentária.
- 13.2. **Unidade Gestora:** 18001 SEDAM; **Fontes:** 1.708.0.00001 e/ou 2.708.0.00001 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; **P/A:** 2164 PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL; **Elementos de Despesas:** 33.90.30 Material de Consumo e 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

14. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 14.1. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal de Bens/Serviços certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e de acordo com os artigos 67 e 73 "I, b" da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, que deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos produtos no local, devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- 14.2. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).
- 14.3. A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das seguintes comprovações:
 - a) da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ;
 - b) do cumprimento das obrigações trabalhistas;
 - c) do relatório das manutenções realizadas, contemplando a descrição dos serviços, dos itens substituídos.
 - d) Serão aceitas as certidões positivas com efeito negativas, podendo ser verificada nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.
 - e) O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 14.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = **Encargos** moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado

para que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

- 14.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a **ADMINISTRAÇÃO**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 14.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 14.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 14.9. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 14.10. A **ADMINISTRAÇÃO** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES.

15. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

15.1. **Da Contratante**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo.
- c) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou objetos realizados em desacordo com o contrato;
- e) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- f) Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual ou equivalente, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de sanções administrativa;
- h) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- i) Designar servidor habilitado responsável por acompanhar a realização dos serviços.
- j) Fiel observância ao que tange às prerrogativas da Administração Pública em relação ao Regime Jurídico dos contratos administrativos, consoante ao disposto no art. 58 da Lei 8.666/93.

15.2. **Da Contratada/Fornecedor**

- 15.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios e os princípios da administração pública, nas obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas no presente Termo de Referência, também se incluem os dispositivos a seguir:
 - a) Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da Nota de Empenho, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

- b) Cumprir fielmente o prazo estabelecido no presente Termo de Referência para o fornecimento do objeto constante do mesmo;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens do presente a terceiros;
- d) Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;
- e) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais/bens;
- f) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR, informando à Secretaria de Estado de Finanças qualquer adversidade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993;
- h) Responsabilizar-se totalmente e as suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete dos bens/materiais até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da **CONTRATADA**;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados no concernente ao objeto do presente Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;
- j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;
- l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m)Apresentar Nota Fiscal onde constem detalhadamente indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- n) Garantir a titularidade e/ou permissão de uso de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à SEDAM a plena utilização dos bens adquiridos, ou a respectiva indenização;
- o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, <u>Lei nº 8.078</u>, <u>de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)</u>
- p) Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, seja via telefone, seja através de correio eletrônico, seja, ainda, presencialmente.
- q) Responsabilizar-se quanto a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, o objeto em comento caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado, conforme determina o art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

16.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo de referência.

17. DAS SANÇÕES

- 17.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da <u>Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- 17.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) *sobre o valor total adjudicado*.
- 17.3. A licitante, adjudicatária ou **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 17.4. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.
- 17.5. As multas previstas não eximem a adjudicatória ou **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.
- 17.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 17.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da **CONTRATAD**A, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 17.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da <u>Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, da <u>Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002</u>, do Decretos Estadual 26.182/2021:
 - a) Atraso injustificado na execução do contrato;
 - b) Inexecução total ou parcial do contrato;
 - c) Apresentação de documentação falsa;
 - d) Comportamento inidôneo;
 - e) Fraude fiscal;
 - f) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 17.9. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de mora, no valor de 0,4% do valor inicial contratado por dia, estando sujeita ainda as outras penalidades previstas neste Termo de Referência e/ou no Contrato, nos termos do art. 86 da <u>Lei nº 8.666</u>, de 21 de junho de 1993.
 - Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - $\S 1^{\underline{o}}$ A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
 - § 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

- § 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 17.11. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da **CONTRATADA**, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 17.12. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
03	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
01	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
02	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	02	0,4% por dia
03	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	02	0,4% por dia
04	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

^{*} incidente sobre a parte inadimplida do contrato"

- 17.13. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.14. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 17.15. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA** ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 17.16. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 17.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 17.19. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

DA PROPOSTA DE PREÇOS 18.

- 18.1. A Proposta de Preços a ser elaborada deverá estar em estrita conformidade com a relação do objeto constante no Termo de Referência e será solicitado à licitante provisoriamente colocada em primeiro lugar a apresentação de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para comprovação das especificações técnicas do objeto. A ausência do fornecimento do folder/prospecto/catálogo do produto ofertado, por si só, não será motivo para desclassificar a proposta da empresa.
- 18.2. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, pelo representante legal da LICITANTE, e numeradas em ordem crescente, bem como, rubricada em todas as folhas, com o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham impressas tais informações;
- 18.3. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;
- A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência 18.4. e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.
- Prazo de validade, não inferior a de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega 18.5. das propostas, conforme disposto no Art. 64, § 3º da Lei 8.666/93;
- Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, seguros de acidentes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;
- 18.7. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições dos subitens acima;

19. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE **CONSÓRCIO**

- 19.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.
- 19.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE 20.

- 20.1 É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
- A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra 20.2. qualquer degradação ao meio ambiente;
- A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
- 20.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e

Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

- 20.5. Deverão ser observados todos os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 21.264/2016, descrito abaixo:
 - Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
 - I que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
 - II que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - III que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.
- 20.6. A **CONTRATADA** deverá preencher modelo de declaração de sustentabilidade ambiental presente no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

21. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - <u>DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017</u>

21.1. No caso de participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, deverá ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 21.675/2017.

- 22.1. Não se aplica ao presente caso, haja vista a especificidade dos equipamentos que são oferecidos e fabricados por empresas de grande porte e até mesmo multinacionais. Nesse sentido, o enquadramento da presente reserva poderá ocasionar prejuízos a licitação, bem como a setorial solicitante do equipamento.
- 22.2. O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 22.3. A Súmula 247, do Tribunal de Contas da União, afasta a obrigatoriedade do parcelamento, prevista no art. 23 da Lei nº 8.666/93 fator que se traduz na ampliação do número de competidores –, em hipóteses que representem prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, conforme citado abaixo:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo *objeto* seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou *perda* de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do *objeto*, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

- 22.4. A Lei Complementar nº 123/06, tem por incompatível com o interesse público, a exclusividade de participação de entidades de menor porte, em licitação cujo valor estimado não supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sempre que a Administração verifique o risco de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 22.5. Ademais, a referida lei afasta a exclusividade para o efeito de subcontratação e de reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto, quando o tratamento privilegiado mostrar-se desvantajoso para a Administração.
- 22.6. De acordo com o <u>art. 10, inciso II, do Decreto federal nº 8.538/2015</u>, considera-se desvantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.
- 22.7. Desta feita neste certame não serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) para o objeto desta contratação, para pequenas empresas, conforme Artigo 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, quanto a previsão legal de cota para

empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência (TR).

22.8. A não aplicação visa garantir maior competitividade entre os grandes fornecedores.

23. DA DISPENSA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1. Conforme art. 62, § 4°, da <u>Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, transcrito abaixo, esta Secretaria, através de sua Gerência Administrativa, possui discricionariedade quanto a necessidade ou dispensa de instrumento contratual, <u>quando se tratar de aquisição com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.</u>

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

[...]

- § 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- 23.2. Neste sentido, em que pese a necessidade de eficiência no procedimento licitatório, bem como se balizando pela celeridade processual, e a fim de evitar retornos desnecessários, acrescido ao fato de que a presente aquisição se enquadra aos sobreditos critérios, optamos pela **DISPENSA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**, perfazendo-se desnecessária a juntada de minuta de contrato, bem como o estabelecimento de seu prazo de vigência.

24. DA SELEÇÃO, TIPO, MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 24.1. A **seleção**, contratação e as fases da licitação obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 suas posteriores alterações.
- 24.2. Concernente à seleção de empresa para realização da contratação/fornecimento, objeto do presente instrumento, será escolhida levando-se em conta a **modalidade de licitação** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será oportunamente definida pela Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia SUPEL.
- 24.3. O **critério de julgamento** adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

25. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da <u>Lei nº 8.666</u>, <u>de 21 de junho de 1993</u> e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

26. **DO FORO**

- 26.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", Constituição Federal.
- 26.2. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 407 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

27. ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023 PROPONENTE: _____ ENDEREÇO: _____ FONE/FAX: _____ Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº /2023, instaurado pelo Processo de nº , que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente. _____ de _____ de 2023. Nome: RG/CPF:

ELABORAÇÃO:

JAQUELINE COUTINHO APOLINARIO GIL

Assessor IV

REVISÃO: SARA MIDIÃ GOMES PASCOAL

Gerente Administrativa GAD/COPAF/SEDAM

ESPECIFICAÇÃO E REVISÃO TÉCNICA: RENATA DOS SANTOS LUZ COUTINHO

Coordenadora de Tecnologia da Informação

Cargo:

De acordo e autorizado nos termos da lei: MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **jaqueline Coutinho Apolinário Gil**, **Assessor(a)**, em 29/11/2023, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Sara Midia Gomes Pascoal**, **Gerente**, em 29/11/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DOS SANTOS LUZ**, **Coordenador(a)**, em 29/11/2023, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/11/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0043947711** e o código CRC **A3CCF0CC**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0028.012853/2023-81

SEI nº 0043947711



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

SAMS

SAMS

Órgão Requisitante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

N.º Processo: 0028.012853/2023-81

Unidades Gestoras: 18001 - SEDAM; **Fontes:** 1.708.0.00001 e/ou 2.708.0.00001 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; **P/A:** 2164 - PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL; **Elementos de Despesas:** 33.90.30 - Material de Consumo e 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Exposição de Motivo: Aquisição de materiais para a reestruturação da rede de computadores.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNITÁRIO	
			UNITARIO	IUIAL

	RACK TIPO ABERTO HD 45U's PADRÃO 19" (PARA		
	CABEAMENTO)		
	0.1221.1.121. (1 0)		
	Rack deve ser do tipo aberto;		
	• Deve ter altura de 45U's;		
	• Rack padrão 19";;		
	• Deve ser de cor Preto;		
	Deve ser compatível com as necessidades de gerenciamento		
	de cabos UTP categoria 5e, 6 e 6A da norma EIA TIA 942		
	para data centers;		
	 Os organizadores verticais laterais com fingers plásticos para 		
	distribuição horizontal dos path cords modelo 300 mm;		
	• Organizador 300 mm: aproximadamente 960 cabos cat. 6.		
	Capacidade de cabos (considerando 60% de ocupação);		
	• Deve possuir guias verticais de 45U's em ambos os lados do		
	rack;		
	 Deve possuir numeração de 1 à 45 U estampados na parte 		
	frontal e traseira da estrutura;		
	Deve possuir furação intermediária de 1/2 U para maior		
	flexibilidade de montagem;		
	Deve possuir porta frontal e traseira do organizador vertical,		
	removíveis com fechadura tipo varão;		
01	Os "dentes" dos guias devem ser espaçados conforme as	01	
	unidades de rack, facilitando o encaminhamento dos cordões	-	
	de manobra para o guia vertical;		
	Os "dentes" dos guias devem ser projetados para evitar a saída dos cabos após a abertura das portas;		
	 Deve possibilitar a ancoragem dos cabos no "dente" e na 		
	estrutura do guia vertical por meio da utilização de fitas do		
	tipo velcro, garantindo uma melhor organização do		
	cabeamento;		
	Deve possuir face dupla (guias na parte frontal e traseira);		
	Deve possuir guia superior para passagem de cabos para		
	possível expansão do rack, tornando-o dois racks em um;		
	Deve ser projetado para alta densidade de cabos;		
	Deve ser do tipo nivelado e chumbado ao piso;		
	Deve possibilitar o aterramento do Rack;		
	• As dimensões devem obedecer às normas IEC 297-3 e EIA		
	310-D para equipamentos padrão 19";		
	O rack deve ser entregue e instalado pela CONTRATADA		
	com todo material necessário para instalação e o perfeito		
	funcionamento;		
	O rack deve ser instalado no local designado pelos técnicos		
	da SEDAM sem custo adicional pela CONTRATADA;		
	• Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.		

	Caixa de cabos de rede cor na cor CINZA		
	 Cabo para transmissão de dados do tipo par trançado U/UTP; Deve ser de categoria 6; 		
	 O cabo dentro da caixa deve conter no mínimo 305 metros; O cabo não deve possuir blindagem; Deve suportar velocidade de 1GBASE-T - 1-Gigabit Ethernet Deve ser específico para instalação de uso INDOOR (interno); O condutor deve ser de fio sólido de cobre eletrolítico nu; Deve possuir isolamento polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1,0mm 		
	Deve ser capaz de operar em temperatura de no mínimo - 20°C		
02	 Deve suportar aplicação em: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab; 1000 baseT, IEEE 802.3an; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 	20	
	100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-OO15.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF-PHY		
	 0162.000 2001; NEC Artigo 800. Deve possuir suporte aos padrões TIA/EIA 568A e 568B; Deve possuir suporte aos padrões de POE PoE (IEEE 802.3af) - Sem restrição de feixe, PoE+ (IEEE 802.at) - Sem restrição de feixe, PoE++ (IEEE 802.bt) - 192 feixes, 4PPoE 		
	 (IEEE 802.bt) - 96 feixes; Deve possuir norma ANSI/TIA-568.2-D NBR 14703; Deve ser retardante a chama; 		
	 Deve possuir a certificação 01145-04-00256 da Anatel; Deve possuir 12 (doze) meses de garantia. 		

	Caixa de cabos de rede cor na cor AZUL		
03	Caixa de cabos de rede cor na cor AZUL Cabo para transmissão de dados do tipo par trançado U/UTP; Deve ser de categoria 6; Cabo dentro da caixa deve conter no mínimo 305 metros; Cabo não deve possuir blindagem; Deve suportar velocidade de 1GBASE-T - 1-Gigabit Ethernet Deve ser específico para instalação de uso INDOOR (interno); Co condutor deve ser de fio sólido de cobre eletrolítico nu; Deve possuir isolamento polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1,0mm Deve ser capaz de operar em temperatura de no mínimo - 20°C Deve suportar aplicação em: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab; 1000 baseT, IEEE 802.3ar; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-OO15.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF-PHY 0162.000 2001; NEC Artigo 800. Deve possuir suporte aos padrões TIA/EIA 568A e 568B; Deve possuir suporte aos padrões de POE POE (IEEE 802.3af) - Sem restrição de feixe, PoE+ (IEEE 802.bt) - 192 feixes, 4PPoE (IEEE 802.bt) - 96 feixes; Deve possuir norma ANSI/TIA-568.2-D NBR 14703;	16	
	 Deve possuir norma ANSI/TIA-568.2-D NBR 14703; Deve ser retardante a chama; Deve possuir a certificação 01145-04-00256 da Anatel; Deve possuir 12 (doze) meses de garantia. 		

	Caixa de cabos de rede cor na cor VERMELHO		
	 Cabo para transmissão de dados do tipo par trançado U/UTP; Deve ser de categoria 6; 		
	O cabo dentro da caixa deve conter no mínimo 305 metros;		
	O cabo não deve possuir blindagem;		
	Deve suportar velocidade de 1GBASE-T - 1-Gigabit		
	Ethernet		
	Deve ser específico para instalação de uso INDOOR (interno);		
	O condutor deve ser de fio sólido de cobre eletrolítico nu;		
	Deve possuir isolamento polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1,0mm		
	• Deve ser capaz de operar em temperatura de no mínimo - 20°C		
	• Deve suportar aplicação em: GIGABIT ETHERNET, IEEE		
04	802.3ab; 1000 baseT, IEEE 802.3an; 100BASE-TX, IEEE 802.3u;	02	
	100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-OO15.000;		
	AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T,		
	IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5;		
	3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF-PHY		
	 0162.000 2001; NEC Artigo 800. Deve possuir suporte aos padrões TIA/EIA 568A e 568B; 		
	 Deve possuir suporte aos padrões de POE PoE (IEEE 		
	802.3af) - Sem restrição de feixe, PoE+ (IEEE 802.at) - Sem		
	restrição de feixe, PoE++ (IEEE 802.bt) - 192 feixes, 4PPoE		
	(IEEE 802.bt) - 96 feixes;		
	• Deve possuir norma ANSI/TIA-568.2-D NBR 14703;		
	Deve ser retardante a chama;		
	• Deve possuir a certificação 01145-04-00256 da Anatel;		
	Deve possuir 12 (doze) meses de garantia.		

	Caixa de cabos de rede cor na cor AMARELO		
	• Cabo para transmissão de dados do tipo par trançado U/UTP;		
	 Deve ser de categoria 6; O cabo dentro da caixa deve conter no mínimo 305 metros; O cabo não deve possuir blindagem; Deve suportar velocidade de 1GBASE-T - 1-Gigabit Ethernet Deve ser específico para instalação de uso INDOOR (interno); O condutor deve ser de fio sólido de cobre eletrolítico nu; Deve possuir isolamento polietileno de alta densidade com 		
05	diâmetro nominal 1,0mm; • Deve ser capaz de operar em temperatura de no mínimo - 20°C; • Deve suportar aplicação em: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab; 1000 baseT, IEEE 802.3an; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-O015.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF-PHY 0162.000 2001; NEC Artigo 800. • Deve possuir suporte aos padrões TIA/EIA 568A e 568B; • Deve possuir suporte aos padrões de POE PoE (IEEE 802.3af) - Sem restrição de feixe, PoE+ (IEEE 802.bt) - 192 feixes, 4PPoE (IEEE 802.bt) - 96 feixes; • Deve possuir norma ANSI/TIA-568.2-D NBR 14703;	02	
	 Deve ser retardante a chama; Deve possuir a certificação 01145-04-00256 da Anatel; Deve possuir 12 (doze) meses de garantia 		

			1
	Caixa de cabos de rede CAT6A cor na cor CINZA		
	 Cabo para transmissão de dados do tipo par trançado U/UTP; Deve ser de categoria 6A; 		
	O cabo dentro da caixa deve conter no mínimo 305 metros;		
	O cabo dentro da caixa deve conter no infilmo 303 filetros, O cabo não deve possuir blindagem;		
	Deve suportar velocidade de 1GBASE-T - 1-Gigabit		
	Ethernet		
	Deve ser específico para instalação de uso INDOOR		
	(interno);		
	O condutor deve ser de fio sólido de cobre eletrolítico nu;		
	 Deve possuir isolamento polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1,0mm; 		
	 Deve ser capaz de operar em temperatura de no mínimo - 20°C; 		
	Deve suportar aplicação em: 10GIGABIT ETHERNET,		
06	IEEE 802.3an; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u;	10	
	100vg-AnyLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP), AF-PHY-		
	OO15.000 e AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5;		
	10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-		
	AS400, IBM.;		
	 Deve possuir suporte aos padrões TIA/EIA 568A e 568B; 		
	 Deve possuir suporte aos padrões de POE PoE (IEEE 		
	802.3af) - Sem restrição de feixe, PoE+ (IEEE 802.at) - Sem		
	restrição de feixe, PoE++ (IEEE 802.bt) - 192 feixes, 4PPoE		
	(IEEE 802.bt) - 96 feixes;		
	• Deve possuir norma ANSI/TIA-568.2-D NBR 14703;		
	• Deve ser retardante a chama;		
	 Deve possuir as certificações 01145-04-00256 da 		
	Anatel; 3112435CRT-002/100616414CRT-002b da ETL		
	Verified CM/CMR e E160837 da UL Listed.		
	• Deve possuir 12 (doze) meses de garantia.		

	PATH CORD CAT.6 GIGALAN AZUL		
	Coho nono tronomica o do dodos do timo montros de 11/1/ITD		
	• Cabo para transmissão de dados do tipo par trançado U/UTP;		
	• Deve ser de categoria 6;		
	• O cabo deve ter o comprimento de 3 metros;		
	• O cabo não deve possuir blindagem;		
	Deve ser específico para instalação de uso INDOOR		
	(interno);		
	• Deve possuir 4 pares, 24AWG;		
	• Deve suportar velocidade de 1GBASE-T - 1-Gigabit		
	Ethernet		
	O material deve ser de termoplástico transparente não		
	propagante a chama;		
	• Deve possuir capas termoplásticas protetoras injetadas para		
	evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que		
	evitam a desconexão acidental da estação;		
	• A capa deve ser do mesmo dimensional do conector RJ45		
	plug e sua estrutura evita o fisgamento por ser sobreposta a		
	trava do plug;		
	• Deve possuir conectores RJ-45 com garras duplas que		
0.7	garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo;	1000	
07	• Deve possuir garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e	1000	
	Gigabit Ethernet;		
	• Deve ter suporte as normas de POE: 802.3af and 802.3at;		
	• Deve possuir aplicação e suporte a: IEEE 802.3, 1000		
	BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862,		
	ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os		
	protocolos LAN anteriores;		
	• O item deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia		
	RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na		
	fabricação dos produtos e relacionada à preservação do		
	meio-ambiente;		
	 Deve possuir as seguintes certificações: ETL Canal 4 		
	Conexões: 103011438CRT-004d, ETL Canal 6 Conexões:		
	100667694CRT-001c, ETL Verified: 3184600CRT-		
	001b, ANATEL LSZH: 2520-09-0256 (cabo U/UTP Cat.6		
	flexível),2521-09-0256 (cabo de manobra);		
	• Deve estar em conformidade com as normas: ANSI/TIA-		
	568.2-D, ISO/IEC 11801, EN 50173-1, IEC 60603-7, FCC		
	parte 68, NBR 14565.		
	• Deve possuir 12 (doze) meses de garantia.		

	PATH CORD CAT.6A GIGALAN CINZA		
08	 Cabo para transmissão de dados do tipo par trançado F/UTP; Deve ser de categoria 6A; O cabo deve ter o comprimento de 3 metros; Deve possuir 4 pares, 26AWG; Deve suportar velocidade de 10GBASE-T - 10-Gigabit Ethernet O material deve ser de termoplástico transparente não propagante a chama; O tipo de condutor deve ser de cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm; O material do corpo do plug deve ser termoplástico transparente não propagante a chama; Deve possuir proteção anti fisgamento; O conector RJ-45 deve ser blindado com garras duplas que garantem uma melhor vinculação elétrica com as veias do cabo e proporcionam alto desempenho frente a ruídos externos e interligação ao sistema de aterramento; Deve ter suporte as normas de POE: 802.3af and 802.3at; Deve possuir aplicação e suporte a: IEEE 802.3, 10G BASE-T, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores; O item deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente; Deve estar em conformidade com as normas: ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, EN 50173-1, IEC 60603-7, FCC parte 68, NBR 14565; Deve possuir 12 (doze) meses de garantia. 	100	
09	Capa protetora "Snap In" transparente de borracha para RJ-45 CAT6. • Deve ser compatível para cabos de categoria CAT 6 U/UTP; • Deve ser composto de apenas uma peça, não necessitando de alinhador nem separador; • O corpo do produto deve ser em termoplástico;	2500	
10	 Capa/Boot protetora CINZA em PVC para RJ-45 CAT6a. Deve ser compatível para cabos de categoria CAT 6a F/UTP; Deve ser composto de apenas uma peça, não necessitando de alinhador nem separador; O corpo do produto deve ser em PVC; Deve ser fornecido na cor CINZA. 	750	

	Conector RJ45 Macho CAT6		
11	 Deve ser compatível com a categoria: 6 U/UTP; Deve ser composto por apenas uma peça, não precisando de alinhador nem de separador (conector do tipo vazado); Deve ser de corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94V-2; Deve ser compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Deve possuir contatos adequados para condutores sólidos; Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente; Possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia. 	2500	
12	 Conector macho RJ45 Blindado CAT6a: Deve ser compatível com a categoria: 6a F/UTP; Deve ser composto por apenas uma peça, não precisando de alinhador nem de separador (conector do tipo vazado); Deve possuir os padrões de montagem T568A e T568B; Deve atingir velocidades de no mínimo 10Gbps; O material deve ser em termoplástico não propagante a chama UL 94V-0 coberto por material metalizado; O material de contato deve possuir 8 vias em bronze fosforoso com 50μin (1,27μm) de ouro e 100μin (2,54μm) de níquel; Deve atender a norma: FCC 68.5 (EMI - Interferencia Electromagnética); Possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia. 	750	
13	 Conector fêmea RJ-45 CAT6 U/UTP Deve ser para tipo de instalação interna; Deve possuir a identificação da categoria da face frontal do conector; Deve ser específico para RJ-45 CAT6 U/UTP; Deve possuir os padrões de montagem T568A e T568B (também inseridos nas partes laterais do conector); O conector deve ser de termoplástico de alto impacto não propagante a chama, UL 94V-0; O condutor deve possuir diâmetro de 26mm a 22mm AWG; Deve permitir a temperatura em operação de: -10°C a 60°C; Deve possuir as certificações: ISO9001/ISO14001 e UL: E173971; Deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente; Deve ser fornecido na cor: Branco Possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia. 	300	

	Conector Fêmea RJ-45 CAT6a F/UTP		
14	 Deve ser para tipo de instalação interna; Deve possuir a identificação da categoria da face frontal do conector; Deve ser específico para RJ-45 CAT6 F/UTP, S/FTP, SF/UTP; Deve possuir os padrões de montagem T568A e T568B; O conector deve ser de termoplástico de alto impacto não propagante a chama, UL 94V-0; Deve possuir padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG; Deve possuir proteção para o contato 110 IDC; Deve ser compatível com alicate de crimpagem; Possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia. 	100	
	 Patch Panel modular 24 portas Gigalan Deve ser do tipo para instalações em ambientes internos; 		
15	Deve ser to hpo para instatações em amoientes internos; Deve ser compatível com cabos CAT 6/UTP; Deve ser para uso de conexões RJ45; Deve possuir altura de 1U; O material do corpo do produto deve ser de aço SAE 1020, para que eliminem o risco de torção do corpo do produto; Compatibilidade para rack 19"; Deve possuir guia de cabos modular para execução da organização de cabos; Deve ter o tipo de conector frontal: RJ-45 fêmea fixado a circuito impresso; Deve possuir o tipo de conector traseiro: IDC com ângulo de 45°; O material de contato elétrico do RJ-45 deve ser de bronze fosforoso com 50 μin (1,27 μm) de ouro e 100 μin (2,54μm) de níquel Deve possuir os padrões de montagem T568A e T568B; Deve permitir a operação em temperaturas de -10°C a +60°C; Deve possuir suporte a POE: 4PPOE (IEEE 802.3bt); O painel frontal deve ser de termoplástico de alto impacto não propagante a chama, UL 94V-0; Devem vir incluídos os acessórios como (Parafuso de fixação Ícones adesivos: azul e vermelho Porta etiquetas em policarbonato Cintas de fixação em velcro Capa protetora para os contatos IDC (2 por módulo) Guia traseira que permite a fixação dos cabos em feixes (máximo 6 cabos por feixe)); Deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente; Deve estrar de acordo com as normas: ANSI/TIA-569-C, ANSI/TIA-606-C, ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, EIA/ECA-310-E, EN 50173-1, NBR 14565, FCC 47 Parte 68 e TIA-968-A; Deve estrar em conformidade com as certificações: ETL Component Verified: 103987480CRT-001a e ETL Canal 6 conexões: 100667694CRT-001c; Possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia.	25	

	Patch Panel blindado CAT 6A		
16	 Das propriedades de transmissão: Categoria 6A, classe EA, áreas de aplicação: Até 500 MHz, 10GBase-T Normas: ISO / IEC 11801 2nd Ed., EN 50173-1, EIA / TIA 568-C, 802.3af, 802.3af PoE + Propriedades gerais: Adequado para montagem de gabinete de 483 mm (19 ") Soquetes RJ45, 8P8C Instalação de cabos através de tiras LSA, codificadas por cores de acordo com EIA / TIA 568 A & B, fixação de cabos usando fixadores de liberação rápida Conexão central ao solo Contato com a tela 360 ° Abas de proteção contra poeira integradas, campo de rotulagem de plástico Propriedades mecânicas: Caixa de material: 1,5 mm galvanizado, aço laminado a frio acc. EN1.4301, UNS 830400, AISI 304 e LMSAD110 Soquete RJ45 do material: ABS UL 94V-0 Contato Soquete RJ45: bronze fosforoso niquelado, contato banhado a ouro de 0,5 μ Escudo RJ-45: bronze inquelado Braçadeira de corte LSA: Krone LSA +, UL 94V-2, bronze fosforoso galvanizado Fio terra: não incluído PCB: FR4, UL 94V-0 Propriedades físicas: Força de plug-in: 30n máx. (IEC 60603-7-5) Carga de tração: 7,7 kg entre o soquete e o plugue Temperatura de operação: -20 ° C a + 70 ° C (ISO / IEC 11801, EN 50173-1, ANSI / TIA / EIA 568 C) Ciclo de soquete: > 750 acc. ISO / IEC 11801, IEC 60603-7-5 Entrada de Ader: escada sólida e encalhada de 22 a 26 AWG Resistência ao isolamento: > 500 MOhm, resistência ao contato: < 20 MilliOhm Resistência à tensão: 1000 VDC (Contato / contato), 1500 VDC (Contato / massa) Cor: preto Possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia. 	03	
17	 Espelho 1U para rack (Frente falsa) Frente Falsa (cega) usada para Rack piso ou parede Deve possuir 1U de altura; Deve ser fornecido na cor Preta; A pintura deve ser Eletrostática pó Epóxi; Instalável em rack padrão 19" Deve ser do tipo parafusável no rack; Deve impedir que o ar quente recircule através de espaços abertos; Deve possibilitar a otimização de resfriamento dos equipamentos do rack; Possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia. 	10	

	Guia de cabos horizontal fechado 1U		
18	 Guida de cabos para alta densidade; Compatibilidade para rack 19"; O material do equipamento deve ser confeccionado em aço; Deve possuir o acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta; Deve ser resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (ANSI/TIA-569); Deve apresentar apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma EIA/ECA-310E; Deve possibilitar tampa metálica removível; Deve ser desenvolvido para alta densidade de cabos; Deve possuir carga admissível para o número de cabos: Cat.5e - (55 cabos); Cat.6 - (45 cabos); Cat.6A - (24 cabos); Deve ter um total de 1U; Deve estar enquadrado nas normas ANSI/TIA-569-C e EIA/ECA-310-E; Deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente. Deve possuir no mínimo 04 furações para fixação com parafuso em rack ripo 19"; Possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia. 	20	
19	 Rolo de fita Velcro dupla face cor AZUL Deve ser fornecido na cor azul; Deve possuir 5 metros de comprimento; Deve possuir espessura de 20mm; Material deve ser específico para a organização de cabos; Deve ser resistente para instalações em ambientes internos e externos Possuir no mínimo 03 (três) meses de garantia. 	30	
20	 Rolo de fita Velcro dupla face cor PRETO Deve ser fornecido na cor preto; Deve possuir 5 metros de comprimento; Deve possuir espessura de 20mm; Material deve ser específico para a organização de cabos; Deve ser resistente para instalações em ambientes internos e externos Possuir no mínimo 03 (três) meses de garantia. 	30	
21	 Abraçadeira nylon (presilha) cor PRETO Deve ser fornecido na cor PRETO; Deve possuir comprimento de 200mm; Deve possuir largura de 4.8mm; Deve ser de uso para fixar fios e cabos, para fins de organização; Possuir no mínimo 03 (três) meses de garantia. 	5000	

	T79. T		
22	 Fita Isolante Deve ser fornecido na cor PRETO; Deve suportar temperaturas de 105 °C; Deve possuir alta durabilidade contra água e a descolamento; Deve possuir comprimento de 20 metros; Deve possuir diâmetro de 19mm; Possuir no mínimo 03 (três) meses de garantia. 	10	
23	 Porca gaiola com parafuso incluso Deve ser específico para fixar equipamentos e acessórios em Rack's Os parafusos devem ser em Inox; Pacote com 100 unidades cada; Possuir no mínimo 03 (três) meses de garantia. 	500	
24	 Prateleira fixa 19" Prateleira fixa deve possibilitar a montagem de um monitor ou outro equipamento no ambiente do rack; Possuir altura de 2U; Deve ser fornecido na cor preta; Deve possuir altura próxima de 8,9 cm; Deve possuir largura próxima de 48,3 cm; Deve possuir profundidade próxima de 40,6 cm; Deve ser instalável em rack padrão 19" O local de montagem deve ser frontal; Deve ter no mínimo 2 furações em cada um dos lados para fixação com parafusos no rack; Deve suportar cargas estática de próximo á 22,68 kg; Deve estar em conformidade com a norma EIA-310D; Possuir no mínimo 06 (seis) meses de garantia. 	10	
25	 Passa fio guia alma de aço Deve possuir comprimento de 20 metros; Deve possuir diâmetro de 3,6 mm; Deve ser de material: cabo de aço trançado; O material de cobertura deve ser em plástico; A ponteira deve ser com mola arredondada; Possuir no mínimo 03 (três) meses de garantia. 	04	

	Limpador para conector óptico		
26	 Deve possuir capacidade para limpezas de conectores monomodo e multimodo; Deve ser capaz de ser utilizado em mais de 500 (quinhentos) ciclos de limpeza; Deve ser capaz de limpar resíduos micro fibra, Poeira e óleo; Deve ser capaz de fazer uma varredura completa por cada engate; Deve ser feita a partir de resina anti-estática; Deve possuir a disponibilidade para troca do rolo de fita interno do equipamento; Deve ser capaz de fazer a limpeza universal de conectores Macho LC/SC/FC/ST/MU/MTP/MPO/D4/DIN; Possuir no mínimo 03 (três) meses de garantia. 	03	
27	 Régua de energia (PDU) para datacenter Deve possuir tensão de entrada principal de no mínimo 120~220V; Deve possuir tensões aceitáveis de no mínimo 90~250V; Deve ter capacidade de carga de no mínimo 3680 VA; Deve ter altura máxima de 1U; Deve ser entregue com abas para fixação com parafusos em rack 19"; O cabo de alimentação deve ter o tamanho mínimo de 2.5 metros de comprimento; Deve possuir proteção contra descargas elétricas; Deve possuir no mínimo 10 conexões de entrada do tipo IEC 60320 C14 com saída para IEC 60320 C13; A conexão de entrada para alimentação da PDU deve ser padrão IEC 60320 C20; Possuir no mínimo 06 (seis) meses de garantia. 	04	

	Testador e identificador de cabos		
28	 Tipos de teste de cabo: STP / UTP 5E, rede 6E, telefone, cabo coaxial; Deve possibilitar o rastreamento de no mínimo 2000 (dois mil) metros; Deve possibilitar a medição do comprimento do cabo de no mínimo 1000 (mil) metros; Possuir compatibilidade com os conectores e RJ11 e RJ45 sendo capaz de testar PING / POE; Deve possuir um display LCD para indicação do mapa do cabo e sua pinagem; Deve possuir bateria interna de lítio, de no mínimo 3,7 V a no mínimo 1800mAh, não sendo aceito testadores com baterias externas; Deve possibilitar operação em temperaturas de 10 □ ~-60 □; O painel LCD deve possuir luz de fundo; Deve possuir testes de continuidade, rompimento, cruzado, verificação de rompimento do cabo, teste de POE e detecção de energia, tensão de até 60v do tipo PSE (AT/AF padrão); Deve possuir no mínimo 3 formas de scan, sendo elas: digital, analógico e POE; Deve possuir função flash, localizando a porta de rede pelo led do switch que ficará piscando de forma intermitente; Deve possuir um painel LCD colorido, indicando o status da bateria; O testador deve conter entrada para memory card para exportação de dados do equipamento; O testador deve conter no mínimo, 01 (uma)entrada RJ45, 01 (uma) entrada para RJ11 e 01 (uma) entrada para conexão BNC O localizador deve possuir isnal sonoro na identificação do cabo; O localizador deve possuir bateria interna de no mínimo bateria de 3,7 V e no mínimo 1800mAh; O localizador deve possuir bateria interna de no mínimo bateria de 3,7 V e no mínimo 1800mAh; O localizador deve ser capaz de rastrear RJ11 , RJ45 e BNC; Deve possuir no mínimo 08 (oito) pontas remotas para teste de 8 conexões ao mesmo tempo Deve possuir funcionalidade para duração de luz acesa do display, podendo ser alterada conforme necessidade Deve possuir no mínimo 03 (três) níveis de brilho do LCD; Deve possuir fu	03	
29	 Alicate decapador de cabo de rede Adequado para descascar cabos redondos, fios trançados, cabos multicondutores e outros cabos irregulares fora de forma; Deve possuir lâmina ajustável a diferentes tipos de marcas de cabos; Deve vir com cortador embutido Deve possuir capacidade de decapagem de no mínimo: cabo de dados CAT 5, 5E / 6 / 6a Possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia. 	04	

	Alicate de crimpagem RJ45 macho		
30	 Ambiente de instalação: Interno; Ambiente de operação: Interno Não Agressivo; Compatibilidade: Conector macho CAT6; Deve possuir corpo de aço com revestimento em termoplástico; Deve crimpar e cortar em um só movimento; Deve possuir lâmina para decapagem de cabo; Tipo de Conector: CAT6 RJ45; Deve incluir no mínimo 2 laminas de corte extras; Deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente. Possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia. 	04	
	Alicate de crimpagem de keystone (RJ-45 fêmea)		
31	 Deve possuir compatibilidade para conector CAT6 Gigalan U/UTP; Deve possibilitar a conexão simultânea de até 08 condutores metálicos isolados em terminais de conexão padrão 110 IDC; O sistema de conexão deve ser efetuado sem impacto; Deve possuir crimpagem uniforme que permitindo uma melhor performance; Deve possibilitar o corte do excedente de condutores metálicos isolados; O material do produto deve ser em Termoplástico / Aço; Deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente; Possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia. 	03	
32	 Alicate de corte Deve ser fabricado em aço carbono; Deve possuir resvetimento emborrachado para melhor aderência e conforto durante o manuseio; Deve possuir bico com 12mm de corte; Deve possuir mola interna o mantêm aberto para facilitar o uso do operador; Deve possuir cabo emborrachado; Ideal para cortes de precisão Possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia. 	04	

		i	
	Cabo de alimentação de energia		
33	 Deve ter o comprimento mínimo de 1.8 metros; Deve possuir entrada do tipo IEC 60320 C14 com saída para IEC 60320 C13; Deve operar em temperaturas de no mínimo 0°C e 70°c; Deve suportar corrente de no mínimo 10 amperes; Os cabos devem ser fabricados com materiais de alta qualidade para garantir a durabilidade e segurança, minimizando o risco de falha de equipamentos; Deve possuir a certificação VDE; Possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia. 	100	
	Pulseira anti-estática		
34	 O kit deve possuir pulseira e cabo para aterramento; Deve possuir total segurança para cargas estáticas; Deve proporcionar um ótimo contato com o corpo; Deve ser confortável e de fácil adaptação no pulso; A presilha deve ser do tipo: Clip / Garra jacaré Largura mínima do bracelete: 19,5mm; 	15	
	Filtro de linha para Rack		
35	 Deve ter no mínimo 7 tomadas; Deve ser para instalação em rack 19" através da fixação no rack; Deve ser construído em uma estrutura metálica reforçada; Deve possuir fusível de proteção elétrica; Deve possuir chave de liga e desliga luminosa; Deve possuir proteção contra sobrecarga; Deve possuir uma pintora eletrostática anti-choque; Deve possuir tomadas de saída padrão NBR 14136; O cabo de alimentação deve possuir o tamanho mínimo de 1.2 metros de comprimento. 	05	

Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SEDAM - SUPEL	Valor da Proposta:
Data:	Fone:		Validade Proposta:
Banco:			
Agência:			Prazo de Entrega:
C/C:	Assinatura	Responsável pela cotação da SEDAM	

ELABORAÇÃO: JAQUELINE COUTINHO APOLINARIO GIL

SARA MIDIÃ GOMES PASCOAL

Gerente Administrativa GAD/COPAF/SEDAM

ESPECIFICAÇÃO E REVISÃO TÉCNICA: RENATA DOS SANTOS LUZ

Coordenadora de Tecnologia da Informação

De acordo e autorizado nos termos da lei:

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **jaqueline Coutinho Apolinário Gil**, **Assessor(a)**, em 29/11/2023, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Sara Midia Gomes Pascoal**, **Gerente**, em 29/11/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DOS SANTOS LUZ**, **Coordenador(a)**, em 29/11/2023, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA, Secretário(a) Adjunto(a), em 29/11/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0043948809** e o código CRC **8CAB98A7**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0028.012853/2023-81

SEI nº 0043948809



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	ЕМР 3	EMP 4	EMP 5	ЕМР 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F +
1	RACK TIPO ABERTO HD 45U's PADRÃO 19"	UND	1	9.117,71	NC	NC	6.339,00	8.729,00	NC	6.339,00	8.061,90	1.504,68	18,66%	MÉDIO	R\$ 8.061,90
2	Caixa de cabos de rede cor na cor CINZA	UND	20	1.457,50	1.225,99	1.897,50	NC	NC	NC	1.225,99	1.527,00	341,11	22,34%	MÉDIO	R\$ 30.540,00
3	Caixa de cabos de rede cor na cor AZUL	UND	16	778,68	925,65	990,36	NC	NC	NC	778,68	898,23	108,47	12,08%	MÉDIO	R\$ 14.371,68
4	Caixa de cabos de rede cor na cor VERMELHO	UND	2	1.169,93	1.275,00	1.261,50	NC	NC	NC	1.169,93	1.235,48	57,16	4,63%	MÉDIO	R\$ 2.470,96
5	Caixa de cabos de rede cor na cor AMARELO	UND	2	1.026,00	960,00	765,48	NC	NC	NC	765,48	917,16	135,44	14,77%	MÉDIO	R\$ 1.834,32
6	Caixa de cabos de rede CAT6A cor na cor CINZA	UND	10	1.457,50	1.150,00	1.390,00	NC	NC	NC	1.150,00	1.332,50	161,61	12,13%	MÉDIO	R\$ 13.325,00
7	PATH CORD CAT.6 GIGALAN AZUL	UND	1000	50,00	35,00	37,47	NC	NC	NC	35,00	40,82	8,04	19,70%	MÉDIO	R\$ 40.820,00
8	PATH CORD CAT.6A GIGALAN CINZA	UND	100	NC	NC	NC	238,64	322,82	318,79	238,64	293,42	47,48	16,18%	MÉDIO	R\$ 29.342,00
9	Capa protetora "Snap In" transparente de borracha para RJ-45 CAT6.	UND	2500	0,97	1,15	1,21	NC	NC	NC	0,97	1,11	0,12	11,25%	MÉDIO	R\$ 2.775,00



ПЕМ	DESCRIÇÃO S	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	ЕМР 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F +
10	Capa/Boot protetora CINZA em PVC para RJ-45 CAT6a.Deve ser compativel para cabos de categoria CAT 6a F/UTP	750	1,90	1,50	1,15	1,82	NC	NC	1,15	1,59	0,34	21,50%	MÉDIO	R\$ 1.192,50
11	Conector RJ45 Macho CAT6 Deve ser compativel com a categoria: 6 U/UTP	2500	1,00	0,95	0,95	NC	NC	NC	0,95	0,97	0,03	2,98%	MÉDIO	R\$ 2.425,00
12	Conector macho RJ45 Blindado CAT6a: Deve ser compatível com a categoria: 6a F/UTP	750	0,84	0,75	0,81	NC	NC	NC	0,75	0,80	0,05	5,73%	MÉDIO	R\$ 600,00
13	Conector fêmea RJ-45 CAT6 U/UTP Deve ser para tipo de instalação interna	300	3,99	5,14	5,32	NC	NC	NC	3,99	4,82	0,72	14,97%	MÉDIO	R\$ 1.446,00
14	Conector Fêmea RJ-45 CAT6a F/UTPDeve ser para tipo de instalação interna	100	5,82	6,90	6,99	NC	NC	NC	5,82	6,57	9'0	9,91%	MÉDIO	R\$ 657,00
15	Patch Panel modular 24 portas GigalanDeve ser do tipo para instalações em ambientes internos;Deve ser compatível com cabos CAT 6/UTP	25	1.325,00	1.309,05	1.260,00	1.390,00	NC	NC	1.260,00	1.321,01	53,67	4,06%	MÉDIO	R\$ 33.025,25
16	Patch Panel blindado CAT 6A UND	3	1.369,00	1.449,10	1.168,79	NC	NC	NC	1.168,79	1.328,96	144,38	10,86%	MÉDIO	R\$ 3.986,88
17	Espelho 1U para rack (Frente falsa) UND	10	26,00	18,02	24,49	NC	NC	NC	18,02	22,84	4,24	18,56%	MÉDIO	R\$ 228,40
18	Guia de cabos horizontal fechado 1U UND	20	45,50	47,77	42,47	NC	NC	NC	42,47	45,25	2,66	2,88%	MÉDIO	R\$ 905,00
19	Rolo de fita Velcro dupla face cor AZUL UND	30	18,26	18,50	17,99	NC	NC	NC	17,99	18,25	0,26	1,40%	MÉDIO	R\$ 547,50



TEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	ЕМР 3	EMP 4	EMP 5	ЕМР 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F +
20	Rolo de fita Velcro dupla face cor PRETO	UND	30	38,00	43,65	NC	NC	NC	NC	38,00	40,83	4,00	%21'6	MÉDIO	R\$ 1.224,90
21	Abraçadeira nylon (presilha) cor PRETO	UND	5000	0,12	0,12	0,13	0,12	NC	NC	0,12	0,12	0,0	4,17%	MÉDIO	R\$ 600,00
22	Fita Isolante	UND	10	6,50	8,35	8,99	NC	NC	NC	6,50	7,95	1,29	16,27%	MÉDIO	R\$ 79,50
23	Porca gaiola com parafuso incluso	UND	500	0,83	0,83	0,84	0,84	NC	NC	0,83	0,84	0,01	%69'0	MÉDIO	R\$ 420,00
24	Prateleira fixa 19"	UND	10	NC	NC	NC	166,12	198,30	192,50	166,12	185,64	17,15	9,24%	MÉDIO	R\$ 1.856,40
25	Passa fio guia alma de aço	UND	4	22,56	21,46	16,00	NC	NC	NC	16,00	20,01	3,51	17,56%	MÉDIO	R\$ 80,04
26	Limpador para conector óptico	UND	3	117,25	164,94	112,20	NC	NC	NC	112,20	131,46	29,10	22,14%	MÉDIO	R\$ 394,38
27	Régua de energia (PDU) para datacenter	UND	4	NC	NC	NC	336,52	330,70	340,70	330,70	335,97	5,02	1,49%	MÉDIO	R\$ 1.343,88
28	Testador e identificador de cabos Tipos de teste de cabo: STP / UTP 5E, rede 6E, telefone, cabo coaxial	UND	3	1.248,50	1.364,88	NC	1.320,50	1.777,50	NC	1.248,50	1.427,85	237,99	16,67%	MÉDIO	R\$ 4.283,55



ПЕМ	DESCRIÇÃO S	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	ЕМР 3	EMP 4	EMP 5	ЕМР 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F +
29	Alicate decapador de cabo de rede adequado para descascar cabos redondos, fios trançados, cabos multicondutores e outros cabos irregulares fora de forma;	4	52,83	50,00	54,24	NC	NC	NC	50,00	52,36	2,16	4,12%	MÉDIO	R\$ 209,44
30	Alicate de crimpagem RJ45 macho UND	4	98,90	95,00	140,90	NC	NC	NC	95,00	111,60	25,45	22,80%	MÉDIO	R\$ 446,40
31	Alicate de crimpagem de keystone (RI-45 fêmea) UND	3	NC	NC	NC	734,71	728,37	794,88	728,37	752,65	36,71	4,88%	MÉDIO	R\$ 2.257,95
32	Alicate de corte Deve ser fabricado em aço carbono;	4	53,93	35,20	48,11	NC	NC	NC	35,20	45,75	9,59	20,95%	MÉDIO	R\$ 183,00
33	Cabo de alimentação de energia UND	100	56,25	NC	NC	64,91	49,09	56,07	49,09	56,58	6,48	11,45%	MÉDIO	R\$ 5.658,00
34	Pulseira anti-estática UND	15	29,33	29,00	21,50	NC	NC	NC	21,50	26,61	4,43	16,64%	MÉDIO	R\$ 399,15
35	Filtro de linha para Rack (no mínimo 7 tomadas)	5	86,00	78,46	74,00	NC	NC	NC	74,00	79,49	6,07	7,63%	MÉDIO	R\$ 397,45
	·	·	·							VALOR	TOTA	L		R\$ 208.388,43

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 029/GAB/SUPEL, de 29 agosto de 2011.

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS EMP4 DOMÍNIO AMPLO EMP5 DOMÍNIO AMPLO EMP6 DOMÍNIO AMPLO

1) NC

2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().